

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 26 de junho de 1957

NÚMERO 5.883

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.639, DE 18 DE JUNHO DE 1957

Autoriza aquisição de terras, por doação, no município de Concórdia

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Concórdia, as áreas de terras abaixo mencionadas, que se destinam à construção de Escolas Públicas:

1. — 10.375 m² (dez mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), parte dos lotes 1.587 e 1.588 na Colônia Rancho Grande, no lugar Barra do Tigre, primeiro distrito do município de Concórdia, que confrontam: ao norte com o rio Rancho Grande, ao sul e leste com terras do mesmo lote e a oeste com a estrada que vai a Barra de S. Pedro;

2. — 10.000 m² (dez mil metros quadrados), parte do lote n. 316, na Colônia Concórdia, no lugar Fragosos, primeiro distrito do município de Concórdia, que confrontam: ao norte com o mesmo lote, a leste com terras da doadora, e oeste com a estrada geral de Concórdia e ao sul, com terras da Mitra Diocesana de Lajes;

3. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote n. 2.148, na Colônia Rancho Grande, primeiro distrito do município de Concórdia, que confrontam: ao norte, com o lote n. 2.149 e ao sul, leste e oeste com o restante do mesmo lote;

4. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote n. 1.274, com duas casas de madeira, na Colônia Rancho Grande, no lugar Pinhal, distrito e sede do município de Concórdia, que confrontam ao norte, leste e oeste com terras do mesmo lote e ao sul com a estrada que vai à Barra Bonita;

5. — 2.040 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), parte do lote n. 2.314, com uma casa de madeira, na Colônia Rancho Grande, no lugar Alto Suruvi, distrito da sede do município de Concórdia, que confrontam ao norte com o rio Suruvi, ao sul com o travessão dos lotes ns. 2.343, 2.344, 2.345 e 2.346, a leste com o lote n. 2.311 e a oeste com os lotes ns. 2.315 e 2.316;

6. — 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados) lotes urbanos ns. 90 e 92 com uma casa de madeira, parte integrante do lote rural n. 47, bloco 16, na Colônia Concórdia, sítos à rua Cel. Heliodoro de Moraes Branco, no povoado Planalto, distrito da sede do município de Concórdia, confrontando o lote n. 90, com 800 m², ao norte com o lote n. 18, ao sul com a rua Borges de Medeiros, a leste com o lote n. 92 e ao oeste com o lote n. 88. O lote n. 92, com 800 m² confrontando ao norte com o lote n. 14, ao sul com a rua Borges de Medeiros, a leste com a rua Vinte e Quatro de Outubro e a oeste com o lote n. 90;

7. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote n. 103, com uma casa de madeira, no lugar Linha Guarani, distrito da sede do município de Concórdia, que confrontam ao norte com a estrada geral, ao sul, leste e parte oeste com terras do mesmo lote e a outra parte oeste com terras da Igreja;

8. — 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados), parte do lote n. 901, na Colônia Concórdia, no lugar Linha São José, distrito da sede do município de Concórdia, que confrontam ao norte com terras de Maurício Gulotto e Maurício Celante, a leste e a oeste com terras do mesmo lote e ao sul com terras da Igreja e do mesmo lote;

9. — 2.460 m² (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), partes dos lotes ns. 1.435 e 1.436, com uma casa de madeira, na Colônia Rancho Grande, distrito da sede do município de Concórdia, confrontando a parte do lote n. 1.433 com 1.000 m², ao norte e oeste com terras do mesmo lote, ao sul com a estrada que vai à Barra do Suruvi e a leste com uma estrada; confrontando o lote n. 1.436, com 1.460 m², ao norte com terras do mesmo lote, ao sul com o lote n. 1.435 e por uma estrada, ao oeste com o lote n. 1.435 e a leste com o Arroio Tamandua;

10. — 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), parte do lote n. 1.099, com uma casa de madeira, na Colônia Concórdia, no distrito e sede do município de Concórdia, que confrontam ao sul, oeste e parte norte com a estrada geral Concórdia-Volta Grande, a leste com o Rio Suruvi e outra parte norte com terras de José Polleto;

11. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) parte do lote n. 1.169, na Colônia Rancho Grande, no lugar Lajeado Paulino, no primeiro distrito de Concórdia, que confrontam ao norte, sul, leste e oeste, com terras do mesmo lote;

12. — 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) parte do lote n. 171, com uma casa de madeira, na Colônia Rio Uruguai, distrito de Estêves Júnior, no município de Concórdia, que confrontam ao norte com o Arroio do Mico, ao sul com a estrada e terras da Igreja, a oeste e leste com terras do mesmo lote;

13. — 1.250 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), parte do lote n. 75, sítio no ex-Patrimônio Municipal de Rio Uruguai, no distrito da sede do município de Concórdia, que confrontam pela frente com a estrada e pelos demais lados com terras do mesmo lote;

14. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote n. 40, do bloco n. 26, com uma casa de madeira, na Colônia Concórdia, distrito de Arabutã, no município de Concórdia, que confrontam ao norte com terras do mesmo lote; ao sul com o lote n. 42, a leste com o lote n. 39 e a oeste com o Lajeado Barra Bonita;

15. — 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote n. 1.237, no lugar Linha Lauro Müller, distrito da sede do município de Concórdia, que confrontam ao norte, sul e leste com terras do mesmo lote e a oeste com a estrada da Barra do Pinhal.

Art. 2º — Fica a Fazenda do Estado autorizada, a receber, por doação, da Sociedade Escolar São Miguel do Rancho Grande, uma área de terras com 4.212 m² (quatro mil duzentos e doze metros quadrados), parte do lote n. 1.203, na Colônia Rio Uruguai, distrito de Bela Vista, município de Concórdia, que confronta ao

norte e leste com terras do mesmo lote, ao sul com terras do lote n. 1.204 e a oeste com o Arroio do Carneiro.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da comarca.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de junho de 1957.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Aroldo Carneiro de Carvalho

Rubens Nazareno Neves

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aroni Natividade da Costa, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.647, DE 18 DE JUNHO DE 1957

Concede pensão

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Será paga mensalmente à senhora Laurita de Oliveira Jorge, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Joel Jorge, morto no cumprimento do dever, e aos seus dois filhos menores, a pensão mensal de Cr\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros), de acordo com o art. 130, § 2º, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1955.

Parágrafo único — A pensão será paga a partir da data do falecimento da vítima.

Art. 2º — O quantum da pensão a que alude o artigo anterior será repartido em duas quotas iguais, das quais, uma caberá à senhora Laurita de Oliveira Jorge, e a outra será parcelada, igualmente, entre seus dois filhos Relinda Elizabeth Jorge e Paulo Cesar Jorge.

§ 1º — Automaticamente cessará o direito à percepção da pensão ora instituída: para a senhora Laurita de Oliveira Jorge, em caso de morte, ou convalidação de novas núpcias; para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioridade ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe ou tutor dos menores beneficiados por esta lei deverá apresentar, à Coletoria da residência, atestado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de junho de 1957.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Aroldo Carneiro de Carvalho

Rubens Nazareno Neves

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aroni Natividade da Costa, Auxiliar de Secretário.

LEI N. 1.649, DE 24 DE JUNHO DE 1957

Cria o cargo de Inspetor de Exportação, o de Porteiro, e dá outras providências

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado, no Quadro do Poder Executivo, o cargo isolado de provimento efetivo, padrão I-29, de Inspetor de Exportação, diretamente subordinado ao diretor do Tesouro do Estado, e com sede no pórtico de maior movimento do Estado.

Art. 2º — Fica autrizado, o Poder Executivo a regulamentar, oportunamente, as atribuições da função de Inspetor de Exportação e, bem assim, o âmbito de sua jurisdição, fixando, inclusive, o número de funcionários que passarão a integrar o Quadro desta Inspeção.

Art. 3º — Ficam suprimidos seis (6) cargos de Contadores, padrão I-20, lotados no Serviço de Fiscalização da Fazenda e criados pela lei n. 1.423, de 24 de janeiro de 1956.

Art. 4º — Fica criado, no Quadro do Poder Executivo, um cargo isolado

As assinaturas do DIARIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um mês, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 180,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a Carta de Término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o subséquo de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação somente

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL
 DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 133
 Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levada a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

de provimento efetivo, padrão I-7, de Porteiro, a ser lotado na Diretoria do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Art. 5º — Os atuais Guardas de Exportação passarão a chamar-se Fiscais de Exportação e perceberão salário equivalente ao nível A-15.

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para ocorrer às despesas previstas nesta lei.

Art. 7º — A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de junho de 1957.

JORGE LACERDA
 Hercílio Decke
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Rubens Nazareno Neves
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aranj Natividade da Costa, Auxiliar de Secretário, em exercício.

- ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 403

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º, parágrafo único, da lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica enquadrada no símbolo FG-4, da Tabela de Funções Gratificadas anexa à lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, a função gratificada de Inspeção de Educação Física (Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de junho de 1957.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 404

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada uma escola isolada na localidade de Espigão do Justo, no distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de junho de 1957.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

Decreto de 16 de janeiro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Promover, por merecimento:
 De acordo com o art. 54, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
 Joaquim Madeira Neves, ocupante do cargo da classe W da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado, com exercício no Colégio Estadual "Dias Velho", ao cargo da classe X dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Stodiek.

Decretos de 1º de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Nomear:
 De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
 Lênio Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe A-6 da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Laboratório de Química Agrícola e Industrial, criado pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.
 João Salvador Bonatelli para exercer, interinamente, o cargo da classe A-6 da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Laboratório de Química Agrícola e Industrial, criado pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

Decreto de 10 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Nomear:
 O dr. Reneau Cubas para exercer, interinamente, o cargo da classe A-17 da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Centro de Saúde de Canoinhas.

Decreto de 13 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Nomear:
 De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
 Arnaldo Manhães de Mattos para exercer, interinamente, o cargo da classe A-20 da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal.

Decreto de 18 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Autorizar:
 Heresvita Maria de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, à disposição do Departamento de Saúde Pública, a assinar Heresvita Maria de Oliveira Souza, em virtude de haver contraído nupcias, conforme prova certidão anexa.

REGIMENTO DE CUSTAS

A Imprensa Oficial do Estado tem à venda exemplares do novo Regimento de Custas, ao preço de Cr\$ 20,00. Os pedidos para o interior somente serão atendidos mediante reembolso postal.

Decretos de 24 de junho de 1957:

O GOVERNADOR RESOLVE
Exonerar, a pedido:
 O dr. Romeu Sebastião Neves do cargo de Diretor, em comissão, da Penitenciária do Estado.

Nomear:

O dr. Aldo Severiano de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, 31-C, da Penitenciária do Estado.

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Paulo Máximo Müller para exercer o cargo de Avaliador Judicial da comarca de Palmitos.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Júlio Daltoé para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Anchieta, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

João Batista Oltramari para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Guaraciaba, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Aloizio Arsênio Klein para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Guaraciaba, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Orestes Gheller para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Anchieta, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Aloizio Schneider para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de

Bandeirante, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

João Trevisol para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Bandeirante, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Alcides Zanini para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Paraiso, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

João Batista Ghenova para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Paraiso, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Verino Bach para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Romelândia, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Emílio Kinast para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Romelândia, do município de São Miguel d'Oeste, da comarca de Mondai.

Portaria de 28 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Pedro Torquato Vieira, ocupante da função de Trabalhador, referência VIII, com exercício na Diretoria da Produção Animal, de 60 dias, a contar de 15/2/57.

SECRETARIAS DE ESTADO

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Apostilia

No título de Manoel Simões de Oliveira, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe Y-2, foi proferida a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe C-29, do Quadro do Poder Executivo. Secretaria da Saúde e Assistência Social, em Florianópolis, 18 de junho de 1957. Paulo de Tarso da Luz Fontes, Secretário".

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 31 de maio p. p., pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia licenciado sr. Oscar Cardoso Machado, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do município de São

José, nos termos da lei-federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 12 de junho de 1957.
 Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(8-6) 5525)

FAZENDA

APOSTILAS

No título de Acymar Coaracy da Silva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, foi proferida a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe A-12, do Quadro do Poder Executivo. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 14 de junho de 1957. Hercílio Decke, Secretário".
 No título de aposentadoria de Maura de Souza Inácio, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título

NOTICIÁRIO

lo, passará a perceber, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, o provento mensal de Cr\$ 2.599,50, incluído o adicional de Cr\$ 199,50, correspondente ao padrão I-1. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 14 de junho de 1957. Hercílio Deeke, Secretário".

No título de aposentadoria de Dulce Carvalho Ternes, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a perceber, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, o provento mensal de Cr\$ 2.400,00, correspondente ao padrão I-1. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 14 de junho de 1957. Hercílio Deeke, Secretário".

No título de aposentadoria de Luiz Boiteux Piazza, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a perceber, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, o provento mensal de Cr\$ 6.068,00, incluído o adicional de Cr\$ 368,00, correspondente ao padrão I-13. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 14 de junho de 1957. Hercílio Deeke, Secretário".

No título de aposentadoria de José Tomaz Gomes foi proferida a seguinte: "Fica retificada a apostila supra, no tocante aos proventos que deverão ser de Cr\$ 2.715,60 mensais. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 5 de junho de 1957. Antônio Carlos Konder Reis, Secretário".

TESOURO DO ESTADO

Edital

De ordem do senhor diretor d'este Tesouro, torna-se público a quem interessar possa que, pelo prazo de 20 dias, desta data, fica aberta concorrência pública para fornecimento do seguinte material:

30 (trinta) mesas M-3-1,30m x 0,85m, padronizadas "Dasp" em côr natural.

2 (duas) mesas M-2-1,50 x 0,85m, padronizadas "Dasp" em côr natural.
8 (oito) mesas para máquina de escrever M-5-1,10m x 0,65m, padronizadas "Dasp" com duas gavetas laterais e uma central no tipo da mesa M-3 em côr natural.

36 (trinta e seis) cadeiras modelo 1.004 em côr natural.

4 (quatro) cadeiras giratórias modelo 2.102 em côr natural.

15 (quinze) máquinas de escrever com 160 (cento e sessenta) espaços tabulador uecimal — tipo paict.

15 (quinze) máquinas de somar com capacidade para 99.999.999,90 em nove (9) teclas.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, até às 16 (dezesseis) horas do dia 8 (oito) de julho futuro ao gabinete do diretor do Tesouro, anexados os seguintes documentos:

1) — Certidões negativas de nada dever o proponente às Fazendas Estadual, Federal e Municipal;

2) — quitação eleitoral dos componentes da firma proponente;

3) — quitação do Imposto de Renda;

4) — quitação dos Institutos aos quais esteja obrigado a contribuir;

5) — compromisso de garantir por dois anos, o perfeito funcionamento das máquinas;

6) — compromisso de dar assistência gratuita pelo mesmo espaço de tempo;

7) — fixação do prazo em que será entregue o material ofertado.

As propostas serão abertas às 16 (dezesseis) horas do dia oito (8) já aludido, na presença dos interessados que as rubricarão e sob a presidência do senhor diretor.

Ao Tesouro reservá-se o direito de rejeitar proposta cujas condições cujo material ofertado não se enquadre nas exigências ou formalidade do serviço e os preços que não consultarem aos interesses dos cofres do Estado.

E para constar, foi lavrado o presente edital.

Estação do Expediente, em 18 de junho de 1957.

Nérica Ferreira de Souza, secretária do diretor.
(6-3)

RECEPCIONADO FESTIVAMENTE O EMBAIXADOR DA ALEMANHA

Em visita oficial ao nosso Estado, chegou anteontem, dia 24, à Florianópolis, o Embaixador da Alemanha no Brasil, dr. Werner Dankwort, acompanhado de sua exma. senhora dna. Irma Dankwort, do Cônsul para os Estados do Paraná e Santa Catarina, dr. Helmut Brauener e exma. senhora, e do dr. A Huesch, 2º secretário da embaixada.

O diplomata alemão foi recepcionado com as honras de estilo em frente ao Palácio do Governo, onde se encontrava formado um contingente da Polícia Militar.

Após a execução do hino nacional e do hino da Alemanha, o dr. Werner Dankwort passou em revista à tropa formada em sua homenagem, dirigindo-se em companhia do Major Walmar Borges, Chefe da Casa Militar do Governador, e demais membros do corpo diplomático que o acompanham nesta visita oficial, ao salão de honra do Palácio do Governo.

Recepcionado pelo Governador Jorge Lacerda, foi o embaixador alemão apresentado às inúmeras autoridades que se encontravam no recinto, civis, militares e eclesiásticas.

Após palestra demoradamente com o Governador do Estado e as mais altas autoridades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, do Exército, da Marinha e da Polícia Militar, o dr. Werner Dankwort assistiu, da sacada do Palácio, o desfile do contingente da nossa Polícia, em sua homenagem.

A noite do mesmo dia foi s. excia. recepcionado na Sociedade dos Atradores por cidadãos alemães e amigos da Alemanha aqui residentes e onde permaneceu até altas horas em palestra com os seus patrícos e descendentes germânicos.

Ontem, o Embaixador Werner Dankwort realizou uma visita ao Prefeito Municipal de Florianópolis e as autoridades militares.

As 20 horas, na residência oficial da Agrônoma foi homenageado com um banquete pelo Governador Jorge Lacerda, com a presença de altas autoridades.

Hoje, s. excia. seguirá com destino à Blumenau.

CONDOLENCIAS PELO FALECIMENTO DO DR. PLÁCIDO OLÍMPIO

O sr. Apolônio Salles, presidente, em exercício, do Senado Federal, transmitiu ao Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama:

"Apresento ao Estado de Santa Catarina, na pessoa de v. excia., as condolências do Senado Federal pelo falecimento do ilustre catarinense que foi o dr. Plácido Olímpio de Oliveira".

Do deputado Wanderley Júnior, o Governador do Estado recebeu telegrama nos seguintes termos:

"Agradeço gentileza comunicação falecimento prezado colega Plácido

Olimpio de Oliveira, que foi excelente deputado e leal amigo. O Estado merece pesames pela lamentável perda de seu ilustre filho. Por isso transmito a v. excia. os meus sentimentos".

IRINEU BORNHAUSEN NO SUL DO ESTADO

A serviço da União Democrática Nacional de Santa Catarina, o sr. Irineu Bornhausen acaba de visitar o sul do Estado, onde foi alvo de expressivas manifestações que atestaram mais uma vez o alto apreço em que é tido pelos catarinenses o ex-Governador.

Em Criciúma o sr. Irineu Bornhausen, que estava acompanhado do vice-Governador Heriberto Hüsel, do presidente da Assembléia Legislativa, deputado Ruy Hüsel, e dos deputados Paulo Konder Bornhausen, foi homenageado com um grande jantar. Nessa oportunidade, ergueu um brinde ao Governador Jorge Lacerda, cuja administração enalteceu.

Também em Urussanga e nas demais localidades por que passou, o presidente da UDN catarinense foi alvo de concorridas recepções.

AUTORIDADES DE SÃO JOAQUIM MANIFESTAM-SE GRATAS AO GOVERNADOR

O Chefe do Executivo barriga-verde recebeu do município de São Joaquim o seguinte telegrama:

"Regressando nosso município queremos expressar a v. excia. nossos agradecimentos pela solicitude e elevado espírito público com que procurou atender nossas justas reivindicações. Povo está recebendo notícia com manifestações de aplausos ao seu benemérito governo. Agradecemos saudações. João Mello, Prefeito Municipal, Jaime Vieira, presidente da UDN, Flávio Ferreira, secretário.

MOÇÃO DE APLAUSOS AO GOVERNADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS

Comunicando ter sido aprovada moção de congratulações ao Governador do Estado, em face da sua determinação que objetiva adquirir um conjunto Diesel elétrico para a Empresul, o presidente da Câmara dos Vereadores de Canoinhas transmitiu a s. excia. o seguinte despacho telegráfico:

"Cumpr-me grata satisfação comunicar a v. excia. que este legislativo apreciando proposição do vereador Carlos Schramm, aprovou moção de congratulações, motivo contratação conjunto Diesel para Empresul, cujo evento beneficiará grandemente norte catarinense justo motivo júbile seu povo, que por sua vez é reconhecido pelo esforço demonstrado por v. excia. Saudações. Bráulio Ribas da Cruz, vice-presidente no exercício da presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas".

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 18 DE JUNHO DE 1957

Saído do dia 17 (Em Caixa)	Cr\$ 6.236.500,00
Recebimentos	5.790.963,90
	Cr\$ 12.027.530,50
Pagamentos	7.223.255,50
Saldo para o dia 19, em Caixa	4.804.275,00
	Cr\$ 12.027.530,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	2.641.896,30	26.627,50	80.656,40	2.055.094,20	4.804.275,00
Em Bancos	29.316.570,10	150.537.756,60	9.763.264,80	466.180,50	190.083.772,00
TOTAIS	31.958.467,00	150.564.384,10	9.843.921,20	2.521.274,70	194.888.047,00

Flávio Filomeno Encar. do Contrôl
Acácio Mello Tesoureiro
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 19 DE JUNHO DE 1957

Saldo do dia 18, em Caixa	Cr\$ 4.804.275,00
Recebimentos	8.174.837,30
	Cr\$ 12.979.112,30
Pagamentos	5.975.674,90
Saldo para o dia 21, em Caixa	7.003.437,40
	Cr\$ 12.979.112,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	4.624.100,30	4.973,00	112.559,40	2.261.804,70	7.003.437,40
Em Bancos	23.516.781,30	148.460.486,10	9.763.264,80	466.180,50	182.206.712,70
TOTAIS	28.140.881,60	148.465.459,10	9.875.824,20	2.727.985,20	189.210.150,10

Flávio Filomeno Encar. do Contrôl
Acácio Mello Tesoureiro
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 21 DE JUNHO DE 1957

Saldo do dia 19, em Caixa	Cr\$ 7.003.437,40
Recebimentos	6.030.940,20
	Cr\$ 13.034.377,60
Pagamentos	6.918.737,60
Saldo para o dia 22, em Caixa	6.115.590,00
	Cr\$ 13.034.377,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	4.001.079,00	4.973,00	118.575,30	1.990.962,70	6.115.590,00
Em Bancos	23.002.834,90	148.209.610,90	9.763.264,80	466.180,50	181.441.891,10
TOTAIS	27.003.913,90	148.214.583,90	9.881.840,10	2.457.143,20	187.557.481,10

Flávio Filomeno Encar. do Contrôl
Acácio Mello Tesoureiro
Francisco Gouvêa, sub-diretor.

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

BALANÇO FINANCEIRO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1957

RECEITA		MOVIMENTO	DO ESTADO	DESPESA	
SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1956				DESPESA ORÇAMENTARIA	
Recursos Ordinários	105.951.197,50			Ordinária	
Depósitos Especiais do Estado	14.236.353,90	120.187.551,40		Poder Legislativo	3.919.362,30
				Tribunal de Contas	1.068.253,00
				Poder Judiciário	4.657.526,80
				Poder Executivo	873.045,70
				Departamentos Autônomos	7.239.241,30
				Secretaria do Interior e Justiça	2.975.955,50
				Secretaria da Educação e Cultura	36.340.429,60
				Secr. da Saúde e Assistência Social	6.020.776,50
				Secretaria da Fazenda	28.000.111,50
				Secretaria da Segurança Pública	14.186.476,50
				Secretaria da Viação e Obras Públicas	16.167.624,60
				Secretaria da Agricultura	3.155.305,30
				Secretaria do Trabalho	124.604.108,60
				Despesas a classificar	14.373.845,80
					138.977.954,40
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	
Receita Ordinária	180.993.422,10	212.665.827,10		Restos a Pagar	
Receita Extraordinária	31.672.405,00			Do Exercício de 1955	282,60
				Do Exercício de 1956	18.576,20
					18.858,80
				Depósitos Especiais do Estado	3.945.077,50
				Responsáveis C/Exercício	1.347.226,20
					5.311.162,50
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA				SALDOS PARA O MÊS DE MARÇO	
Depósitos Especiais do Estado	300.000,00	938.720,30		Recursos Ordinários	178.911.705,50
Responsáveis C/Antigas	278.720,30			Depósitos Especiais do Estado	10.591.276,40
Suprimentos	360.000,00				189.502.981,90
					Cr\$ 333.792.098,80
					Cr\$ 333.792.098,80
SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1956				MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS	
Depósitos de Diversas Origens	10.437.319,80	10.743.808,10		Depósitos de Diversas Origens	
Montepio dos Funcionários Públicos	306.488,30			Saídas	3.295.038,40
				Montepio dos Funcionários Públicos	
				Saídas	3.411.944,70
				SALDOS PARA O MÊS DE MARÇO	
				Depósitos de Diversas Origens	11.156.903,80
				Montepio dos Funcionários Públicos	2.094.446,60
					13.191.350,40
					Cr\$ 19.898.333,50
					Cr\$ 19.898.333,50

Subdiretoria de Contabilidade, em Florianópolis, 14 de junho de 1957.

Luiz Coutinho de Azevedo, conferente.

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

(5676)

AGRICULTURA

Portarias de 18 de junho de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei 1.023, de 29-5-44:

Enio Gregório Bonissoni para exercer a função de Encarregado de Serviço, ref. XV, e ter exercício na referida Secretaria.

João Maria Carvalho para exercer a função de Encarregado de Serviço, ref. XVI, e ter exercício na referida Secretaria.

Ilton Simas para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Dilma de Souza para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Alcirene Gonçalves Pereira para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Portarias de 19 de junho de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Germano Oscar Garcia da função de Motorista, referência XII, com exercício na referida Secretaria, por ter sido admitido em referência superior.

Jaci Maria Paiva da função de Auxiliar de Escritório, referência IX, com exercício na referida Secretaria, por ter sido admitida em referência superior.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Wilma de Paula Ribeiro para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência XI, e ter exercício na referida Secretaria.

rio, referência XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Teresinha Maria Pfau para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Maria Teixeira para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência IX, e ter exercício na referida Secretaria, na vaga decorrente da dispensa de Jaci Maria Paiva.

Germano Oscar Garcia para exercer a função de Motorista, referência XV, e ter exercício na referida Secretaria.

Alcídio Adolfo Vieira para exercer a função de Encarregado de Serviço, referência XVI, e ter exercício na referida Secretaria.

Jaci Maria Paiva para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência XI, e ter exercício na referida Secretaria.

Ariston Modesto Ferreira para exercer a função de Motorista, referência XII, e ter exercício na referida Secretaria.

DIRETORIA DE PRODUÇÃO VEGETAL

Portarias de 10 de junho de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Arnaldo Goulart para exercer a função de Trabalhador, referência VIII, e ter exercício na referida Diretoria, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Vilela.

Antônio Leopoldo Schmidt para exercer a função de Trabalhador, referência VII, e ter exercício na referida Diretoria, na vaga decorrente da dispensa de Reinaldo de Oliveira,

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 12 de junho de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Retificar:

A portaria datada de 28-5-51, que

admitiu Jaime João Carvalho Couto para exercer a função de Auxiliar de Serviço do Patrimônio de Caldas de Curitiba, referência XIII, na parte referente à referência que deverá ser XV, e não como consta na referida portaria.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ROEDER S. A. — AGRICULTURA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral ordinária. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil e novecentos e cinquenta e sete, em obediência à convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado em seus números 5.809, 5.810 e 5.811, respectivamente de 7, 8 e 11 do corrente mês, bem como no jornal local "Correio do Povo", em suas edições de números 1.927, 1.928 e 1.929, respectivamente de 24 de fevereiro e 3 e 10 de março deste ano, reuniram-se na sede da sociedade à estrada Rio do Cérrro, município de Jaraguá do Sul, em assembleia geral ordinária, às dez (10) horas, seis (6) acionistas representando 666 (seiscentas e sessenta e seis) ações, como consta do livro de presença. Assumiu a presidência o sr. Ricardo Roeder, diretor-presidente desta sociedade, convidou a mim Francisco F. Fischer para secretário, declarando aberta a sessão. Iniciando os trabalhos e de acordo com o primeiro item da ordem do dia, pôs o sr. presidente em discussão e aprovação o balanço geral e contas do exercício de 1956, cujos documentos, após minucioso exame, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos impedidos em lei. Passando ao segundo item da ordem do dia, procedeu-se à eleição do conselho fiscal, tendo sido eleitos para membros efetivos os srs. G. Rudolph Fischer, Afonso Guenther e Eriko Ber-

chardt, e para suplentes os srs. Luiz Jark, Herbert Gruetzmacher e Gerhard Gruetzmacher, com a remuneração anteriormente fixada ou seja, Cr\$ 50,00 por sessão. Com referência ao terceiro e último item da ordem do dia, o sr. presidente informou aos presentes que se havia demitido do cargo de diretor-secretário por passar a residir em Curitiba, o acionista sr. Herbert Missfeldt, e que propunha para preencher o cargo vago, o acionista sr. Gerhard Schreiber, de conformidade com o que preceitua o artigo n. 16 dos nossos estatutos. Pôsto em votação, foi o mesmo sr. Gerhard Schreiber eleito por unanimidade e em seguida empossado pelo sr. presidente. Em seguida o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, da qual eu, Francisco F. Fischer, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. (ass.) Ricardo Roeder, presidente; Francisco F. Fischer, secretário; Gerhard Roeder; Wilgand Roeder; Heinz Roeder; Gergard Schreiber. É o que contém esta ata, que se acha devidamente transcrita no livro de atas das assembleias gerais desta sociedade, à fls. 6 e 7, do qual extraí a presente cópia fiel. Jaraguá do Sul, 25 de março de 1957. Francisco F. Fischer.

N. 10.842 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão

de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 9 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2065)

FABRICA DE MÁQUINAS RAIMANN S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às nove horas, reuniram-se em primeira convocação, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, n. 1.446, nesta cidade de Joinville, acionistas de Fábrica de Máquinas Raimann S. A., representando mais de dois terços do capital social, todo êle com direito ao voto, conforme se verificou por suas assinaturas no livro "presença de acionistas", fôlhas ns. 32 e 33.

Verificado o comparecimento de acionistas em número legal, o senhor Irineu Bornhausen, assumindo a presidência da reunião, na forma dos estatutos sociais, declara instalada a assembléa geral ordinária e convida a mim, Walter Sudnauer, para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa e dando início aos trabalhos da assembléa, declara o senhor presidente que foram devidamente publicados os avisos de convocação, no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 3, 4 e 5 do corrente ano e no "Jornal de Joinville", nos dias 28, 29 e 30 de março p/passado e que deveriam, segundo os mesmos, os srs. acionistas deliberar sobre o relatório, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao exercício de 1956 e eleger o conselho fiscal para o corrente exercício, fixando-lhe os vencimentos. Determina então o senhor presidente a leitura dos documentos acima mencionados: Em seguida e procedendo ao item primeiro da ordem do dia, propõe o senhor presidente, seja dispensada a leitura dos documentos referidos, uma vez sendo todos de inteiro conhecimento dos senhores acionistas, proposta esta que é aprovada por todos os presentes. Submetido pelo senhor presidente, em seguida, a discussão e, não havendo observação, a votação, o relatório, balanço e demonstração de lucros e perdas, assim como parecer do conselho fiscal, constatou-se a aprovação por todos os presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Convida, então, o senhor presidente os acionistas a elegerem o conselho fiscal para o corrente exercício. Concluída a apuração, declara o senhor presidente eleitos para o conselho fiscal os senhores dr. Plácido Olímpio de Oliveira, brasileiro, casado, advogado; Rudolfo Rechenberg, brasileiro, casado, bancário, residentes em Joinville e dr. Edmundo da Luz Pinto, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro, como membros efetivos. Como suplentes do conselho fiscal os senhores dr. Norberto Bachmann, brasileiro, casado, médico; dr. Acácio Moreira Filho, brasileiro, casado, advogado e dr. Plínio J. A. Bueno, brasileiro, solteiro, advogado, residentes todos nesta cidade de Joinville. Foi fixada ainda em um mil cruzeiros a remuneração anual de cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Foi proposta aprovada unanimemente que se aumentassem os vencimentos dos diretores-presidente, vice-presidente e secretário para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, a contar de 1º de janeiro do ano corrente. Igualmente foi aprovada unanimemente a proposta relativa ao pagamento dos dividendos de 1956 em duas prestações, para efetuarem-se nos meses de maio e julho do ano em curso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente, a seguir, suspende a assem-

bléa pelo tempo necessário a lavratura desta ata e, concluída a mesma, é reaberta a sessão e lida a ata, merecendo aprovação de todos os acionistas presentes, que assinam a mesma, dela se tirando duas cópias datilografadas, para os fins legais. Joinville, 26 de abril de 1957. Walter Sudnauer, secretário; Irineu Bornhausen, presidente; dr. Paulo Konder Bornhausen; pp. d. Armanda Gallotti, pp. Hans Martins Schmitz, pp. Antônio Luiz de Souza Mello, pp. Blanche Channas, pp. Jayme Bastian Pinto, dr. Paulo Konder Bornhausen; pp. dr. Luiz Gallotti, pp. dr. Gilson Amado, pp. Edmundo da Luz Pinto, pp. Luiz Arnaldo Schweitzer, pp. Francisco Clementino San Tiago Dantas, Oskar Gerstner; Oskar Gerstner; pp. Francisco Benjamin Gallotti, pp. Martiniano Junqueira, pp. Hélio Vianna, Oskar Herbert Gerstner. Confere com o original, lavrado às fôlhas 66 e 69 do competente livro de atas de Fábrica de Máquinas Raimann S. A. Joinville, 26 de abril de 1957. Walter Sudnauer, secretário.

N. 10.859 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2109)

ASSOCIAÇÃO "IRMAO JOAQUIM"

Reforma dos estatutos da Maternidade de Florianópolis

A Associação "Irmão Joaquim", reunida em assembléa geral extraordinária, realizada em 22 de junho de 1957, resolveu, alterar o artigo 1º dos estatutos da Maternidade de Florianópolis, dando-lhe a seguinte redação:

A Maternidade "Dr. Carlos Corrêa" que, pelo decreto n. 1.832, de 31 de janeiro de 1952, do Governo do Estado ficou a cargo da Associação "Irmão Joaquim", reger-se-á pelos estatutos da mesma Associação e do aditamento que se lhes segue:

O artigo 1º, reformado, tinha a seguinte redação:

A Maternidade de Florianópolis que, pelo decreto n. 1.832, de 31 de janeiro de 1952, do Governo do Estado ficou a cargo da Associação "Irmão Joaquim", reger-se-á pelos estatutos da mesma Associação e do aditamento que se lhes segue.

Sala das sessões de assembléa geral extraordinária, em Florianópolis, 22 de junho de 1957.

Osny Ortega, presidente.
Silvio Machado, vice-presidente.
Osny Lisboa, 1º secretário.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, 2º secretário.

Nestor Luiz Teixeira, 1º tesoureiro.

José Livramento de Abreu, 2º tesoureiro.

(3-1) (5866)

CRISTAIS HERING S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos oito dias do mês de maio de um mil, novecentos e cinquenta e sete, pelas dez horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Cristais Hering S. A., em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s/n., em Blumenau, Santa Catarina, em virtude de convocação prévia regularmente feita e publicada no "Diário Oficial" do

Estado, em suas edições ns. 5.247, 5.248 e 5.249, de 3, 6 e 7 de maio do corrente ano, e no jornal "A Nação", em suas edições ns. 92, 93 e 94, de 26, 27 e 28 de abril de 1957. Assumiu a presidência a diretora, sra. Alice Hering, que convidou a mim, Georg Pospischil, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Pela presidente foi dito, que havia verificado, que se achavam presentes à assembléa acionistas, representando o total do capital social, tendo em vista as declarações feitas no livro de presença de acionistas e a exibição dos respectivos títulos representativos, pelo que dava a assembléa por válidamente instalada e iniciados os trabalhos. Pediu ao secretário que lesse o edital de convocação, a que acima se fez referência, o que foi feito e que é do teor seguinte: "Cristais Hering S. A. Assembléa geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Largo Cel. Feddersen, s/n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 10 horas, do dia 5 de maio do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social. 2º — Alteração dos estatutos. 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 24 de abril de 1957. Alice Hering, diretor-gerente". Na ordem do dia, a presidente disse que submetia à discussão da assembléa a exposição justificativa e proposta da diretoria, para aumento de capital social para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), com o parecer favorável do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa, e que passo a transcrever: "1º — Exposição justificativa e proposta da diretoria: Prezados senhores acionistas: I — Tendo e vista o desenvolvimento dos negócios sociais, esta diretoria vem propor um aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros). Este aumento será feito mediante emissão de mais 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. O aumento poderá ser subscrito pelos acionistas na proporção de seu capital, sendo também facultada a subscrição de estrangeiros, de acordo com a lei. A integralização do aumento poderá ser feita total ou parcialmente, em dinheiro ou com créditos, que os acionistas possuem na sociedade. Caso for aprovada esta proposta, o artigo 6º, passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º — O capital é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), dividido em 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, integralmente realizado", ficando o dizeiro do parágrafo único, deste artigo sem alterações. II — Propõe ainda a diretoria alterar os estatutos no sentido de que no artigo 13, onde se lê: "dentro dos três primeiros meses", leia-se: "dentro dos quatro primeiros meses". É a proposta que a diretoria tem a fazer, e para a qual espera a aprovação da assembléa geral. Blumenau, 22 de abril de 1957. Alice Hering — J. H. Zadrozny, diretores". 2º — "Parecer do conselho fiscal da Cristais Hering S. A.: "Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Cristais Hering S. A., tendo estudado a exposição justificativa e proposta da diretoria, para aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), a aprovam e são de parecer, que a proposta da diretoria merece a aprovação da assembléa geral extraordinária, que foi convocada. Blumenau, 24 de abril de 1957. Guilherme Bonnet, Armi Baumgarten, Reynaldo Pfau". Depois de amplamente discutidos os assuntos, foram os documentos acima transcritos submetidos a votação, resultando sua unânime aprovação pela assembléa. A seguir a presidente declarou, que achando-se presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, suspendia a reunião a fim de que os acionistas usassem o seu direito de preferência, procedendo

a subscrição do aumento e assinando o respectivo boletim de subscrição. Reunidos os trabalhos, a presidente verificou, que o aumento foi totalmente subscrito como segue: Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Nacionalidade: Brasileira. Objeto: Industrial. Sede: Blumenau. Ações subscritas: 10.000 (dez mil) ações no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Foram de realização: Direitos creditórios. Assinatura: Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A., Comércio e Indústria, J. H. Zadrozny, Alice Hering, diretores. Disse a presidente, que de sua parte expressamente assistia a favor dos demais acionistas de seu direito preferencial de subscrição. Fez outros acionistas presentes, que deixaram de assinar o boletim de subscrição, foi feita idêntica declaração. Usando da palavra, o acionista sr. W. Paul Hering propôs, que uma vez, que a Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A., Comércio e Indústria possuía crédito suficiente nesta sociedade, ficasse a diretoria expressamente autorizada a utilizar do crédito do subscritor, até o montante do valor de subscrição, ficando deste imediatamente integralizado o aumento de capital. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida a presidente suspendeu mais uma vez os trabalhos, declarando, que ia mandar recolher à Coletoria das Rendas Federais o Imposto do Selo proporcional sobre esse aumento de capital social. Reaberta a sessão, a presidente declarou que foi feito o pagamento e apresentou o respectivo talão, que vai a seguir transcrito: "2ª Coletoria das Rendas Federais. Talão n. 55. Blumenau, exercício de 1957. Imposto do Selo por Verba — Cr\$ 60.000,00. Fica debitado o sr. coletor pela quantia de sessenta mil cruzeiros recebida do sr. Cristais Hering S. A., proveniente do Imposto do Selo por Verba s/importância de Cr\$ 10.000.000,00, referente ao aumento do capital social conforme a verba. 2ª Coletoria das Rendas Federais, em Blumenau, 8 de maio de 1957. O coletor, assinatura ilegível. O escrivão, assinatura ilegível". Declarou ainda a presidente, que com isto estava efetuado o aumento de capital para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), todo subscrito e realizado com crédito na sociedade, declarando mais, que com esta data passará o artigo 6º, dos estatutos sociais a vigorar com a redação da proposta da diretoria, referente ao item II, da proposta da diretoria, de alterar os estatutos no sentido já acima transcrito, a presidente solicitou o pronunciamento da assembléa, a qual, por unanimidade resolveu aceitar também esta alteração na forma da proposta da diretoria. Facultou a seguir a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem usasse da palavra, deu a presidente por encerrados os trabalhos desta assembléa geral extraordinária, de que se lavrou esta ata, que lida e aprovada foi assinada por mim, Georg Pospischil, secretário, que a fiz e pelos acionistas presentes: Blumenau, oito de maio de 1957. Georg Pospischil, Alice Hering, Guilherme Bonnet, W. Paul Hering, Karl F. Strauss, J. H. Zadrozny, Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A., Comércio e Indústria — J. H. Zadrozny, Alice Hering, diretores. Confere com o original lavrado à fôlha v e fis. 10, do livro de atas respectivo. Blumenau, 8 de maio de 1957. Georg Pospischil, secretário.

Reconheço a firma retro de Georg Pospischil. Blumenau, 13 de maio de 1957. Em testi. LM. de verdade. Lucy Meulmann, escrevente autorizada.

N. 10.906 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 2.502,00 de selos estaduais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2024)

CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA CATARINENSE SOC. ANÔNIMA — "COIMCA S. A."

Estatutos sociais

CAPÍTULO I

Denominação, objetivo, sede e prazo

Art. 1º — A sociedade anônima denominada Construtora Imobiliária Catarinense S/A., que mais comumente pela sigla "Coimca S/A.", se designará, tem escritório, sede, principal estabelecimento e fóro, na comarca da cidade de Lajes, Estado de S. Catarina.

§ 1º — Agências, filiais, escritórios e sucursais poderão ser abertas e instaladas, a juízo e por deliberação da diretoria, se, quando e onde convier.

§ 2º — Qualquer ação proposta contra diretor ou acionista, pela sociedade, qualquer que seja, na ocasião o domicílio ou residência daquele, será no fóro da sociedade, onde estiver sua sede.

§ 3º — Os agentes, representantes, gerentes ou encarregados de negócios, não têm poderes de representação passiva da sociedade, em juízo, salvo mandato especial.

Art. 2º — O objetivo social é a construção de estradas, pavimentações e demais obras de engenharia.

Art. 3º — O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 14.700.000,00 (catorze milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 14.700 (catorze mil e setecentas) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, as quais poderão ser ao portador.

Art. 5º — Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter suas ações ao portador, em nominativas e vice-versa, no todo ou em parte de seu capital, bastando para isso que apresentem pedido por escrito à diretoria, e esta, verificando acharem-se integralizadas, o deferirá, pagando o interessado, a taxa de conversão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por ação.

Art. 6º — A diretoria poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas, que representem as ações, papéis estes que serão assinados pelos diretores que estiverem no exercício de suas funções.

Parágrafo único — Cada ação é indivisível, com relação à sociedade e conferirá direito a um só voto, nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º — Caberá a diretoria promover as medidas que forem necessárias para a total realização e integralização do capital social, quando ocorrer falta de acionistas, dentro dos prazos que forem determinados pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Administração social

Art. 8º — A sociedade é administrada pela diretoria, composta de três (3) membros, acionistas, com mandato de 1 (um) ano, mais reelegíveis, eleitos pacificamente: diretor-presidente, diretor-superintendente e diretor-geral.

Art. 9º — A administração compete aos 3 (três) diretores, elaborando eles reunião mensal, de que se lavrará atas circunstanciadas, em livro próprio, para aprovação dos atos e documentos do movimento do mês anterior, ou quando o julgarem conveniente, para outras deliberações, especialmente, o preenchimento de vaga de qualquer diretor por licença, moléstia ou morte, reinando a eleição sempre em acionista.

Parágrafo único — Cada diretor cautionará sua gestão com cinquenta (50) ações.

Art. 10 — Ao diretor-presidente compete representar a sociedade em juízo e nas relações com terceiros e mais: a) — convocar e presidir as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, bem assim as reuniões da diretoria e as conjuntas, desta com o conselho fiscal; b) — assinar com um outro dos diretores; ou com um procurador, todos os atos, contratos, escrituras, títulos de crédito de toda natureza, emitindo-os, aceitando-os, sacando-os, endossando-os; c) — avocar todo e qualquer serviço ou negócio, assinar a correspondência e ser ouvido pelos outros diretores sobre todos os

negócios, mesmo os de suas atribuições específicas.

Art. 11 — Ao diretor-superintendente e ao diretor-geral, competem: a) — orientar e administrar a sociedade, assinando com um dos diretores ou com um procurador, todos os atos e contratos, escrituras, títulos de crédito de toda a natureza, emitindo-os, aceitando-os, sacando-os, endossando-os; b) — nomear, contratar, admitir e demitir empregados, técnicos de toda categoria, estipulando-lhes as atribuições, salários e comissões; c) — comprar bens móveis, mercadorias, veículos, máquinas e tudo mais que seja mister para a consecução do objetivo social, vendê-los, edificar, celebrar arrendamentos, locações, sublocações assinando, na forma já estipulada as respectivas escrituras públicas ou particulares; d) — receber dinheiro, passar recibos e dar quitações, abrindo e movimentando contas bancárias e noutros estabelecimentos públicos ou particulares, dando-lhes as garantias necessárias às operações dessa natureza, aceitando, sacando, emitindo, e endossando títulos de todos os gêneros creditórios; e) — assinar a correspondência e todos os atos necessários ao bom desenvolvimento da sociedade.

Art. 12 — O diretor-superintendente será o responsável técnico da sociedade, devendo, por isso, ser engenheiro-civil, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Art. 13 — Compete ao diretor-presidente nomear procuradores "ad-judicia e ad-negotia".

Art. 14 — Tanto os diretores como os procuradores, não poderão praticar os atos e atribuições determinados nestes estatutos, isoladamente. Com exceção, dos atos especificamente determinados, todos os demais deverão ser praticados por dois diretores ou um diretor e um procurador.

Art. 15 — Fica expressamente proibido aos diretores, dar aval, prestar fianças, saques de favor, abonos ou endosso, a terceiros em nome da sociedade.

Art. 16 — Cada diretor responderá à sociedade pelos atos que praticar em contrário ao interesse social e solidariamente uns com os outros quando o fizer em razão de deliberação coletiva.

Art. 17 A — diretoria expedirá regulamento interno de todos os serviços da administração social.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral dos acionistas

Art. 18 — A assembleia geral dos acionistas realiza-se dentro dos quatro meses, seguintes ao encerramento do balanço geral da sociedade, ordinariamente, para tomada de contas da diretoria, aprovação do balanço geral e parecer do conselho fiscal; e extraordinariamente, com indicação prévia da ordem do dia, na forma da lei.

§ 1º — A assembleia será presidida pelo diretor-presidente ou quem suas vezes fizer e secretariada por acionistas.

§ 2º — Os possuidores de ações ao portador, depositários ou respectivos títulos ou cautelas, na sede social, com antecedência, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, da instalação da assembleia.

Art. 19 — Ademais dos poderes legais da assembleia geral, compete-lhe: a) — autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis; b) — fixar os honorários, gratificações e demais proventos aos diretores; c) — dar substituto aos diretores demissionários ou mortos e aos membros e suplentes do conselho fiscal fixando os honorários destes; e) — suprimir os casos omissos dos estatutos sociais.

CAPÍTULO V

Conselheiros fiscais

Art. 20 — Compõem o conselho fiscal três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ordinária, anualmente e reelegíveis.

§ 1º — Em sua primeira reunião o conselho fiscal elegerá seu presidente.

§ 2º — Ac presidente do conselho fiscal competirá presidir as suas reuniões, cumprir suas deliberações e ser o intermediário entre ele e a diretoria da sociedade.

Art. 21 — O conselho fiscal terá todas as atribuições que lhe são determinadas

pela legislação comercial vigente, examinando, fiscalizando, convocando assembleias quando estas se tornarem imprescindíveis, denunciando erros, fraudes ou crimes, apresentando de tudo seus pareceres, para o estudo e aprovação da assembleia geral.

§ 1º — Os fiscais podem escolher, para assisti-los no exame dos livros, inventário, balanços, contas, etc., contabilista, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral.

§ 2º — Os membros do conselho fiscal terão por sessão a que comparecerem, a remuneração que a assembleia geral ordinária lhes fixar.

CAPÍTULO VI

Balanços, lucros sociais e suas aplicações

Art. 22 — O balanço geral da sociedade, será levantado anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, ou nas épocas que forem permitidas pela legislação fiscal vigente (Lei Imposto de Renda), ou ainda, nas épocas em que a assembleia geral determinar.

§ 1º — Do lucro líquido verificado, depois de atendidas as depreciações, amortizações, provisões técnicas, sociais fiscais, far-se-á a seguinte distribuição:

a) — 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal, até atingir a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) — 10% (dez por cento) para fundo de reserva de desenvolvimento social;

c) — 85% (oitenta e cinco por cento) que ficará à destinação da assembleia geral.

§ 2º — A assembleia geral não poderá destinar, em nenhum caso, a formação de novas provisões ou fundos, o resultado verificado no inciso "c" do parágrafo anterior, pois sua destinação se restringe à distribuí-los, como dividendos, bonificações ou transformando-os em aumento de capital efetivo.

CAPÍTULO VII

Liquidação ou dissolução da sociedade

Art. 23 — A sociedade dissolver-se-á: a) por deliberação da assembleia geral, tomada por acionistas representando o quorum exigido por lei; b) — nos demais casos em que se verifique a dissolução determinada por lei.

Art. 24 — Cabe a assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX

Disposições transitórias

Art. 25 — Os negócios e operações realizados de 1º de janeiro de 1957, em diante, serão havidos como efetuados pela sociedade, uma vez que tais transações foram concretizadas pela firma Construtora Imobiliária Catarinense Ltda. — Coimca Ltda., da qual se originou a presente sociedade anônima, por uma transformação pura e simples, conforme prescreve a legislação comercial vigente.

Art. 26 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela assembleia geral dos acionistas, diante de sua regulamentação pela legislação comercial em vigor.

Lajes, 10 de junho de 1957.

Celso Ramos, presid. da assemb. aprovo estatutos. Lourival Lisboa, secretário — Idem. Celso Ramos, Alvaro Querezoli, Newton Ramos, Adhemar Garcia, João Baptista Bonnassis, Walter Fontana. (Assinatura ilegível), Vidal Ramos Júnior, Nabor Vieira Lemos, Sérgio Ramos, João Pedro de Oliveira, Aureo Vidal Ramos, Henrique Reuter e Celso Ramos Filho.

Reconheço as firmas de Omar Fontana e Walter Fontana.

As assinaturas retro de Newton Ramos; João Pedro de Oliveira; Arno Beck; Henrique Reuter; Vidal Ramos Júnior; Nabor Vieira Lemos; Lourival Lisboa; Alvaro Querezoli; Aureo Vidal Ramos e Sérgio Ramos, e dou fé. Lajes, 12 de junho de 1957. Em test. CBC, da verdade. O segundo tabelião: Célio Batista de Castro.

As assinaturas retro de Celso Ramos, João Baptista Bonnassis, Celso Ramos Filho e Adhemar Garcia, foram reconhecidas na 1ª via, dou fé. Em fé. VT, da verdade. Vanir Teixeira, escrevente juramentada.

Ata de transformação definitiva

Ata da assembleia geral extraordinária, pela qual, os sócios da socie-

dade por cotas de responsabilidade limitada — Construtora Imobiliária Catarinense Ltda., com sede na cidade de Lajes; Estado de S. Catarina, conforme contrato social (primitivo) e posteriores alterações, arquivados e registrados na MM. Junta Comercial do Estado de S. Catarina, sob ns. 12.971, 15.986, 18.336 e 18.879, despachos de 15-3-53, 11-8-55, 7-2-57 e 13-6-57, deliberaram, de comum acordo, transformá-la em sociedade anônima.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, na sede social, sita à rua Cel. Córdova n. 265, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, a totalidade dos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada — Construtora Imobiliária Catarinense Ltda., mais conhecida pela sigla COIMCA LTDA., que esta subscrevem, com a finalidade de deliberar a transformação do tipo jurídico da sociedade, para sociedade por ações. Aclamado para presidente da sessão, o sr. Celso Ramos, aceitou ele a indicação, assumindo, imediatamente, a direção dos trabalhos, convidando a mim Lourival Lisboa, para servir de secretário, que também aceitei o encargo. Constituída a mesa declarou o sr. presidente instalada a assembleia e iniciados os trabalhos, esclarecendo que ela tinha por fim: a) — resolver e deliberar, em definitivo, a transformação em sociedade anônima, conforme estava previsto nas últimas alterações contratuais já devidamente registradas na MM. Junta Comercial do Estado de S. Catarina, da sociedade por cotas de responsabilidade limitada: Construtora Imobiliária Catarinense Ltda. — "COIMCA LTDA.", em sociedade anônima, que operará sob a denominação de Construtora Imobiliária Catarinense Soc. Anônima, usando a sigla "COIMCA S/A"; b) — ratificar os estatutos sociais, já do conhecimento e em princípio aprovado por todos os sócios cotistas; c) — praticar todos os demais atos, indispensáveis e necessários para se colimar o fim objetivado, ou que com ele tenham qualquer relação, direta ou indiretamente. Em seguida o sr. presidente anunciou à assembleia, que o secretário passaria a ler os estatutos sociais, a fim de que fossem discutidos e posteriormente aprovados. Atendendo a determinação do sr. presidente, procedi a leitura dos estatutos, artigo por artigo, dando a cada sócio as explicações e esclarecimentos que me foram solicitados. Terminada a leitura dos estatutos, o sr. presidente declarou que qualquer dos presentes poderia usar da palavra, para fazer as ponderações e observações que julgassem convenientes. Nessa ocasião, pela totalidade dos sócios da Construtora Imobiliária Catarinense Ltda., todos presentes, foi manifestada a vontade de transformar o tipo jurídico da sociedade, em sociedade por ações ou sociedade anônima, declarando, cada um, por sua vez, de maneira uniforme que estavam de inteiro e pleno acordo com os estatutos recém-lidos, sob cujas condições, passaria a sociedade a se reger doravante, em razão de que, ratificaram integralmente e assinaram em todas as suas vias, em sinal de sua expressa aceitação, para que os mesmos estatutos fiquem fazendo parte integrante da presente ata, e dessa forma serem encaminhados à MM. Junta Comercial do Estado para arquivamento e registro. Determinada assim, pela palavra de cada um dos presentes, a intenção de transformar a sociedade por cotas de responsabilidade limitada — Construtora Imobiliária Catarinense Ltda. — em sociedade por ações, com aceitação e ratificação, sem reservas dos estatutos, sem nenhuma oposição ou restrição, o sr. presidente, declarou, por conseguinte, efetivamente transformada, neste ato, em sociedade anônima, sob a denominação de "Construtora Imobiliária Catarinense S/A", a qual se regerá pelas disposições constantes dos estatutos referidos, conservadas sem a menor solução de continuidade do capital, a finalidade, objeto, a sede social, os mesmos sócios, e os mesmos elementos patrimoniais ativos e passivos. Deliberou ainda, a assembleia, sempre por unanimidade, que

cada sócio recebesse o valor nominal das cotas que possuía na sociedade por cotas de responsabilidade limitada: Construtora Imobiliária Catarinense Ltda., em ações ordinárias do valor total e igual àquela, verificando-se a seguinte posição: Celso Ramos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de S. Catarina, recebe 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros); dr. Newton Ramos, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente e domiciliado em Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 2.500 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Alvaro Querzoli, italiano, portador da carteira modelo 19, n. 1.678.996, casado, geometra, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 2.500 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Adhemar Garcia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Joinville, no Estado de S. Catarina, recebe 1.200 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); dr. João Baptista Bonnassis, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de S. Catarina, recebe 1.000 ações ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Lourival Lisboa, brasileiro, casado, economista-contador, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 525 ações ordinárias, ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros); Omar Fontana, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, recebe 500 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Walter Fontana, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, recebe 500 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Celso Ramos Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de S. Catarina, recebe 400 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Vidal Ramos Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 200 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Sérgio Vidal Ramos, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 200 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Auro Vidal Ramos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 200 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Arno Beck, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 200 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); dr. João Preto Argon de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro-arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, rece-

be 150 ações ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Nabor Vieira Lemos, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 100 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Henrique Reuter, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, recebe 25 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). O sr. presidente, a seguir, disse que em prosseguimento dos trabalhos, a assembléia passaria a eleger a diretoria, que deverá orientar os destinos sociais, no primeiro período administrativo, bem como os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Procedida a eleição e escrutinados os votos, apurou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos: a) Administração. Para diretor-presidente: sr. Celso Ramos, para diretor-superintendente: dr. Newton Ramos, para diretor-geral: Alvaro Querzoli. b) Conselho fiscal: membros efetivos, Joaquim Fiuzza Ramos, brasileiro, casado, advogado; Adhemar Garcia, brasileiro, casado, industrial e Atilio Fontana, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, o primeiro, no Distrito Federal, e os demais no Estado de S. Catarina; membros suplentes: Nilo Ramos, brasileiro, casado, funcionário público; dr. João Baptista Bonnassis, brasileiro, casado, advogado e Mário Luiz Garcia, brasileiro, casado, engenheiro, residentes e domiciliados, o primeiro no Distrito Federal e os demais, no Estado de S. Catarina. Cumprindo disposições estatutárias — artigo 19, inciso "b" — a assembléia por unanimidade, estabeleceu para os diretores, os honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o diretor-presidente, e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um dos diretores: Superintendente e geral. Ficou ainda, determinado que ao diretor que estiver superintendendo os serviços de estradas, pontes, etc., fora da sede social, será abonada a gratificação especial de 1% (um por cento) sobre o lucro líquido que apresentar a respectiva obra ou serviço. Aos membros do conselho fiscal, ficou determinado que perceberiam Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por sessão que efetivamente funcionassem como fiscais ou conselheiros. Desta maneira, assentada a transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de Construtora Imobiliária Catarinense S. A., com a aprovação dos seus estatutos, eleição da diretoria e do conselho fiscal, fixação dos honorários e gratificação dos membros da administração, determinou o sr. presidente que se reduzisse a termo, todas as resoluções aprovadas até o momento, convencendo e acordando os organizadores da sociedade ora transformada no seguinte: 1º — Que são os únicos sócios da firma Construtora Imobiliária Catarinense Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida na cidade de Lajes, Estado de S. Catarina, e devidamente registrada na MM. Junta Comercial do mesmo Estado; 2º — que havendo número legal para a transformação, resolvem transformar, como de fato, por este meio, transformaram a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima; 3º — que a transformação ora realizada está isenta do selo proporcional, por força do que dispõe o artigo 110, alínea "b", nota 7ª da tabela anexa ao regulamento da lei do selo, em vigor; 4º — que a sociedade anônima ora constituída, é a transformação pura e simples, sem solução de continuidade, estando o seu capital todo realizado, passando os valores patrimoniais ativos e passivos, a pertencerem, sem solução de continuidade, a Construtora Imobiliária Catarinense S. A., em que, por este meio se transforma a sociedade por cotas de responsabilidade limitada; 5º — que o ramo e objetivo, sede, número de só-

cios, capital social, da sociedade em que ora se transforma será o mesmo da sociedade transformada; 6º — que é plenamente dispensável a avaliação de bens da sociedade ora transformada, de acordo com o que determina o artigo 6º, do decreto-lei n. 2.627; 7º — que foi efetuado o depósito bancário, da décima parte do capital social, visto que a totalidade do capital subscrito em cotas, na sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ainda, não se encontrava totalmente integralizado, fazendo-se, aqui, transcrição do referido documento que é do seguinte teor: "Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A. Recibo Cr\$ 1.470.000,00. Recebemos da Construtora Imobiliária Catarinense S. A., em constituição na cidade de Lajes; por intermédio de seu acionista dr. Newton Ramos, a importância supra de Cr\$ 1.470.000,00 um milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros), correspondente à décima parte de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), seu capital social, cujo depósito é feito nos termos do parágrafo 3º (terceiro), do artigo 38, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o qual será levantado tão logo tenham sido registrados na MM. Junta Comercial do Estado, os documentos da constituição. Florianópolis, 31 de maio de 1957. Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A. Assinatura sobre selos federais de Cr\$ 20,00 e mais taxa de Educação e Saúde; do gerente sr. Ivo Reis Montenegro e do contador, sr. Celso Lemkuhl Meyer; 8º — que dão, os acionistas, que integram a sociedade ora transformada, aos bens que formam o acervo social, o mesmo valor pelo qual se acham contabilizados na escrita contábil da sociedade, e nele reconhecem o mesmo valor; 9º — que os estatutos sociais, aprovados pela presente assembléia, pelos quais se regerá a Construtora Imobiliária Catarinense Sociedade Anônima são do seguinte teor: (fazer transcrição na ata e publicação — Anexo n. 1); 10 — E, assim, cumpridas todas as formalidades legais, declaram os acionistas da Construtora Imobiliária Catarinense S. A., definitivamente constituída a referida sociedade, pela presente transformação. Finalmente, o sr. presidente declarou suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, que eu, secretário, lavrei, e extraí duas (2) vias de igual teor e forma, as quais vão por mim e pelo sr. presidente, rubricadas em todas as suas folhas e por todos os acionistas assinadas e pelas testemunhas instrumentárias, depois de terem ouvido a sua leitura em voz alta, verificando a sua perfeita exatidão e manifestada absoluta e irrestrita aprovação, a todos os seus termos, sem nenhuma reserva. Lajes, 10 de junho de 1957. Celso Ramos, presidente. Lourival Lisboa, secretário. Acionistas: Celso Ramos Filho, Alvaro Querzoli, Newton Ramos, Adhemar Garcia, Lourival Lisboa, Walter Fontana, João Baptista Bonnassis, Vidal Ramos Jr., Nabor Vieira Lemos, Sérgio Ramos, João Petro de Oliveira, Auro Vidal Ramos, Henrique Reuter e Arno Beck. Testemunhas: João Julibo e Nery de Jesús Ramos. Reconheço as firmas retro de Osmar Fontana e Walter Fontana. As assinaturas retro de Celso Ramos, João Baptista Bonnassis, Celso Ramos Filho e Adhemar Garcia, foram reconhecidas na 1ª via, e dou fé. Em té. VT. da verdade. Vanir Teixeira, escrevente juramentada. Certifico que os selos devidos ao presente documento foram aplicados no livro de atas, às folhas sete. O requerimento pedindo averbação foi protocolado nesta data sob n. 2.473. Coletoria Federal de Lajes, 12 de junho de 1957. Elias da Rocha Ribeiro, coletor federal, substituto. AVERBAÇÃO As assinaturas retro de dr. Newton Ramos, João Petro de Oliveira, Arno Beck, Henrique Reuter, Vidal Ramos Jr., Nabor Vieira Lemos, Lourival Lisboa, Alvaro Querzoli, Auro Vidal Ramos, Sérgio Ramos, foram reconhecidas na primeira via; dou fé. Lajes, 12 de junho

de 1957. Em test. CBC, da verdade. O segundo tabelião: Célio Batista de Castro. Regs. sob n. 18.882, à fls. do livro n. 11-E do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 2.002,00 estaduais por estampilhas. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de junho de 1957. O secretário: Eduardo Nicolich.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho de senhor presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número mil seiscientos e dez (1.610), datado de doze (12) de junho do corrente ano, do senhor Lourival Lisboa, de passagem por esta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos de transformação de sociedade de responsabilidade limitada "Construtora Imobiliária Catarinense Limitada", em sociedade anônima sob a denominação de "Construtora Imobiliária Catarinense S. A., com sede na comarca de Lajes, neste Estado, com o capital de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), registrado nesta Junta sob número dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois (18.882), em sessão de treze (13) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da qual consta: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em dez (10) de junho do corrente ano; b) recibo passado pelo gerente e contador do Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A., na importância de Cr\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros), referente à décima parte do capital referido em dinheiro. Os atos de transformação da sociedade, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54), do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940), e o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 17 de junho de 1957. Eduardo Nicolich, secretário.

(2323)

METALÚRGICA DOUAT S. A.

Aviso aos senhores acionistas. Ficam convidados os senhores acionistas da Metalúrgica Douat S. A., a exercerem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, seguintes a publicação deste aviso, no "Diário Oficial do Estado", o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), deliberado na assembléia geral extraordinária, realizada aos 20 dias do mês de junho deste ano. Joinville, 21 de junho de 1957. Arnaldo Moreira Douat, diretor. Henrique Douat Filho, diretor. (3-2)

(2361)

ODEBRECHT COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA AGRO-PECUÁRIA

Assembléia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para a assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 29 de junho de 1957, às 9 (nove) horas, na sede social, à rua Barão do Rio Branco s/n., nesta cidade de Rio do Sul, com a seguinte Ordem do dia 1º) Discussão e aprovação da organização de uma filial na cidade de Blumenau e respectiva alteração dos estatutos; 2º) assuntos de interesse social. Rio do Sul, 12 de junho de 1957. Alfons Odebrecht, diretor-gerente. (3-3) (2.376)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRAÇA — ITAJAI (S. C.)

Licenças de Importação emitidas em: 8/4/57 a 14/4/57

Número	IMPORVADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de proced.	Pôrto de descarga	
		Classif.	Especificação	Cat.			Cr\$	Moeda estrangeira			
26-57/48-48	Indústrias Têxteis Renaux S. A.	6.48.99	Peças para penteadeiras marca "Nasmit" ..	3ª	18.440 de Florianópolis	561	38.483,30	£	673-07-02	Inglaterra	Itajai

Itajai (SC), 18 de abril de 1957.
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajai (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Maurício Navarro Lins

(2138)

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas em: 29/4/57 a 5/5/57

Número	IMPORVADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de proced.	Pôrto de descarga	
		Classif.	Especificação	Cat.			Cr\$	Moeda estrangeira			
28-57/76-74	Buschle & Lepper Ltda.	5.17.48	Carbonato Neutro de Potássio, 99/100%, em	2ª	25.590	3.585	18.900,00	DM.	4.200,00	Alemanha	S. Fr. do Sul
77-75	Drogaria e Farm. Catarinense S. A.	2.71.00	Lanolina	1ª	16.897	250	3.300,00	DM.	740,00	Idem	Idem
78-76	Idem	5.17.46	Carbonato Acido de Sódio (farmacêutico),								
			98% min. de CO ₃ NaH.	1ª	18.857	7.550	15.500,00	DM.	3.460,00	Idem	Idem
79-77	Cia. Wetzel Industrial	2.86.40	Parafina refinada, 56/58%	2ª	25.822						
					25.822	50.000	207.000,00	DM.	46.200,00	Idem	Idem
80-78	H. Carlos Schneider S. A.	7.77.40	Brocas espirais, cilíndricas, de aço carbono:	3ª	16.519	273,72	18.800,00	DM.	4.200,00	Idem	Idem
			17.670 peças								

Joinville (SC), 6 de maio de 1957.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lins — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.

(2142)

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas em: 6 a 12/5/57

Número	IMPORVADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de proced.	Pôrto de descarga	
		Classif.	Especificação	Cat.			Cr\$	Moeda estrangeira			
28-57/81-79	Cia. Wetzel Industrial	2.86.40	Parafina:	2ª	3.200, 3.206	90.000	222.100,00	US\$ Jap.	11.800,00	Japão	Santos
82-80	Empresa de Navegação S. Catarina Ltda.	6.14.61	Instalação para propulsão de navio, composta								
			de 2 motores Diesel M.A.N., tipo G6V30/45, de								
			475 CV efetivos, 375 RPM, com 2 hélices e todos								
			os pertences e acessórios para a instalação								
			completa	3ª	16.641	42.725	1.483.900,00	DM.	320.000,00	Alemanha	S. Fr. do Sul
83-81	H. Carlos Schneider S. A. — I. C. Exp. ...	7.77.21	Ferramentas: 96 alicates divrs.	3ª	16.570	50	10.483,40	DM.	560,00	Idem	Idem
84-82	Idem	7.77.30	Idem: 330 jogos de chaves estrêla	3ª	16.579	282,5	16.300,00	DM.	3.640,00	Idem	Idem

Joinville (SC), 13 de maio de 1957.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lins — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.

(2144)

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas em: 14-5-57 a 21-5-57

Número	IMPORVADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de proced.	Pôrto de descarga	
		Classif.	Especificação	Cat.			Cr\$	Moeda estrangeira			
28-57/86-82	Fundição Tupy S. A.	6.48.08	1 Fresadora universal especial, marca UNION, Mod. FUA 4ª, mesa 290x1.260								
			mm., completa, c/pertences e motor embutido especial, de 4,5 HP	3ª	3.650	1.608	117.300,00	DM.	26.061,00	Alemanha	S. F. do Sul
86-84	Idem	6.48.01	Tórno especial de precisão e alto rendimento, marca FMAG, tipo TOS, altura								
			de pontas 200 mm., distância de 1.000 mm., com equipamento completo								
			inclusive motor embutido, de 7,5 HP	3ª	3.650 e 3.696	1.940	108.700,00	DM.	24.152,00	Idem	Idem
87-85	Idem	7.77.40	Ferramentas para tornear e prensar: brocas, fresas de tópo, machos para ros-								
			car, conforme relação anexa à licença: 296 un.	3ª	3.696	53,3	17.900,00	£	340,00-00	Inglaterra	Idem
88-86	Indústrias Augusto Mikumek	5.80.60	Matérias plásticas artificiais: Resinas poliâmidas em pó, grumos e/ou gran-								
	S. A.		ulos: 1.111 kgs. Durethan BS, 1ª qual. 1.316 kgs. Idem, Idem 2ª qualid.	2ª	25.954	2.427	94.100,00	DM.	21.000,00	Alemanha	Idem
89-87	Buschle & Lepper Ltda.	5.13.36	Óxido de zinco (alvalade), selo vermelho, em sacos de 50 kgs.	3ª	26.015	3.430	18.900,00	DM.	4.300,00	Idem	Idem
90-88	H. Carlos Schneider S. A. — C. Ind.	7.77.39	Jogos de ferramentas: 1.040 de diversos tipos de chaves de bocas	3ª	25.936 e						
					16.786	801,50	25.900,00	DM.	5.796,00	Idem	Idem
91-89	Idem	7.77.51	Serrotes: 127 dúzias diversos tipos, aço especial, qualidade superior	3ª	25.936	615	11.600,00	DM.	2.604,00	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lins — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.

(2145)

ESTATUTOS DA LEGIÃO IRMÃ BERNWARDA

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e fins da sociedade

Art. 1º — Com a denominação de "Legião Irmã Bernwarda" e sob a sigla LIB, fica instituída, de acordo com a legislação vigente, em 25 de março de 1957, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma sociedade civil, cultural, beneficente e apolítica, de duração ilimitada, que objetiva os seguintes fins:

a) Angariar fundos destinados à concessão de bolsas de estudos aos cursos secundários e de tecnologia destinados a pessoas de comprovado pendor para os mesmos e que se vejam impossibilitadas de custeá-los as suas expensas;

b) desenvolver a concepção cristã da família, do trabalho, da economia e da cultura, seguindo o construtivo exemplo da benemérita educadora Irmã Bernwarda;

c) estimular e fomentar o culto das virtudes cristãs, promovendo reuniões especiais tendentes ao aperfeiçoamento espiritual na caridade do Cristo.

CAPÍTULO II

Das presidentes de honra

Art. 2º — São presidentes de honra: a exma. sra. do sr. Governador do Estado, a exma. sra. do sr. Prefeito Municipal e a exma. sra. d. Hilda Canguçu Mesquita, uma das primeiras discípulas da Irmã Bernwarda.

CAPÍTULO III

Das categorias de sócios, seus direitos e deveres

Art. 3º — São considerados membros efetivos da LIB: os ex-alunos da Irmã Bernwarda, as antigas alunas do Colégio Coração de Jesus e todas as pessoas maiores, de caráter ilibado e boa reputação que nela forem admitidas, que estejam de acordo com os presentes estatutos e que contribuam com uma quantia mensal a partir de Cr\$ 5,00.

Art. 4º — Serão sócios honorários os de reconhecido valor moral e intelectual que se hajam distinguido por serviço meritório em prol dos ideais da LIB ou que tenham doado quantia apreciável à mesma.

Art. 5º — Serão sócios correspondentes os que, não habitando no Estado, queiram colaborar com a sociedade, por todos os meios a seu alcance.

Art. 6º — Os sócios só serão admitidos, mediante proposta escrita, de um membro efetivo da sociedade.

Art. 7º — Os sócios efetivos se obrigam a cumprir os seguintes deveres:

a) comparecer às reuniões normais e extraordinárias da sociedade;

b) propugnar pelo progresso da sociedade;

c) pagar, mensalmente, a contribuição que estabelecer.

Art. 8º — São direitos dos sócios efetivos:

a) votar e serem votados para os cargos de direção da LIB;

b) tomar parte nas discussões das assembleias e reuniões, usando o seu direito de voto;

c) pedir convocação de assembleias gerais, com assinaturas, de pelo menos, mais da metade dos associados da sua categoria.

Art. 9º — Os sócios que não estiverem quites com a tesouraria não gozarão dos direitos enunciados no art. 8º.

CAPÍTULO IV

Da diretoria

Art. 10 — As LIB será administrada por uma diretoria com

mandato de dois anos, constituída de 17 membros escolhidos dentre os sócios efetivos, por votação direta e secreta, em assembleia geral, podendo ser reeleita.

Art. 11 — A diretoria compõe-se dos seguintes membros: um presidente, três vice-presidentes, um secretário geral, dois secretários auxiliares, um tesoureiro, dois tesoureiros auxiliares, um encarregado de divulgação cultural, três auxiliares de divulgação cultural, um encarregado de publicidade e propaganda, dois auxiliares de publicidade e propaganda.

Art. 12 — As eleições realizar-se-ão na segunda quinzena de março.

CAPÍTULO V

Das atribuições da diretoria

Art. 13 — A diretoria compete:

a) Reunir-se, pelo menos, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que se tornar necessário;

b) cumprir as decisões da assembleia geral;

c) deliberar sobre a proposta de admissão de associados;

d) conceder as bolsas de estudos;

e) determinar a suspensão dos sócios que não pagarem as mensalidades.

Art. 14 — São obrigações individuais dos membros da diretoria:

a) Não faltar as reuniões a não ser por motivos justificáveis;

b) cumprir, eficientemente, as obrigações inerentes aos cargos para que forem eleitos;

c) zelar pelo patrimônio da LIB.

Art. 15 — Compete ao presidente:

a) Representar a LIB em juízo e fora dele;

b) executar e fazer executar, estes estatutos e as resoluções da assembleia geral;

c) convocar, presidir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) autorizar o pagamento das despesas a serem efetuadas pela tesouraria;

e) visar os cheques de movimentação de fundos em bancos, emitidos pelo tesoureiro;

f) apresentar, anualmente, à assembleia geral, um relatório de suas atividades, no ano vencido;

g) nomear, e demitir comissões permanentes e temporárias, com os regulamentos de orientação;

h) admitir ou eliminar, por decisão da diretoria, sócios contribuintes e correspondentes.

CAPÍTULO VI

Dos vice-presidentes

Art. 16 — Competirá aos vice-presidentes, na ordem hierárquica, substituir o presidente em suas funções, assim como coadjuv-lo eficientemente.

CAPÍTULO VII

Dos secretários

Art. 17 — Incumbe ao secretário-geral:

a) Organizar e dirigir os serviços da secretaria geral;

b) organizar o fichário dos bolsistas, com os seus nomes, cursos que frequentam, endereços e outros informes;

c) assistir o presidente, auxiliando-o em todos os seus trabalhos sempre que requisitado.

Art. 18 — Compete ao 1º secretário auxiliar:

a) Secretariar as reuniões, as assembleias gerais, lavrando as respectivas atas, lendo-as na sessão seguinte;

b) exercer o controle do livro de presenças;

c) substituir o secretário geral nos seus impedimentos.

Art. 19 — Compete ao 2º secretário auxiliar:

a) Elaborar as convocações e a correspondência postal e telegráfica da sociedade;

b) manter em dia o arquivo da correspondência expedida e os originais da recebida;

c) substituir o 1º secretário auxiliar, nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Dos tesoureiros

Art. 20 — Incumbe ao tesoureiro:

a) Promover o recebimento das mensalidades dos associados;

b) ter em boa guarda os valores da sociedade;

c) pagar as contas da sociedade com a autorização do presidente;

d) apresentar à diretoria balancete semestral da receita e despesa da sociedade e quando lhe for exigido pela assembleia geral;

e) receber doações de qualquer natureza.

Art. 21 — Compete ao 1º tesoureiro-auxiliar:

a) Auxiliar o tesoureiro na arrecadação das contribuições dos associados;

b) levar ao conhecimento da diretoria os nomes dos sócios atrasados nas mensalidades;

c) praticar atos que lhe sejam cometidos pelo tesoureiro;

d) substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 22 — Compete ao 2º tesoureiro auxiliar:

a) Realizar tarefas que se enquadraram nas funções de seu cargo e que lhe forem cometidas pelo tesoureiro ou 1º tesoureiro auxiliar;

b) substituir o 1º tesoureiro-auxiliar nos seus impedimentos.

CAPÍTULO IX

Do encarregado de divulgação cultural

Art. 23 — Ao encarregado de divulgação cultural compete:

a) Organizar as reuniões especiais que visam o aperfeiçoamento cultural e espiritual dos associados da LIB;

b) acompanhar o movimento editorial brasileiro e estrangeiro, verificando as obras que possam interessar aos associados da LIB, tendo em vista as suas profissões, idades e necessidades atuais, expondo-as em bancas, nas sessões, para divulgação e aquisição, por parte dos interessados;

c) solicitar aos institutos oficiais, livrarias e editoras, donativos a fim de constituir uma biblioteca condizente com o espírito cristão da LIB;

d) propor meios de desenvolvimento para a concepção cristã e do senso de apostolado.

Art. 24 — Ao 1º auxiliar de divulgação cultural incumbe:

a) Auxiliar o encarregado de divulgação cultural em todas as suas atribuições;

b) substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25 — Compete ao 2º auxiliar de divulgação cultural:

a) Auxiliar o 1º auxiliar de divulgação cultural, nas tarefas que lhe forem cometidas;

b) substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 26 — Ao 3º auxiliar de divulgação cultural incumbe:

a) Encarregar-se do movimento de livros e outras tarefas atinentes à divulgação cultural que lhe forem atribuídas;

b) substituir o 2º auxiliar de divulgação cultural, em seus impedimentos.

CAPÍTULO X

Do encarregado de publicidade e propaganda

Art. 27 — Compete ao encarregado de publicidade e propaganda:

a) A redação de avisos, reportagens e notas, para a imprensa escrita e falada;

b) elaborar planos de propaganda para aumento de sócios e bom êxito nas campanhas financeiras e culturais a serem realizadas pela LIB.

Art. 28 — Ao 1º auxiliar de publicidade e propaganda incumbe: auxiliar o encarregado de publicidade e propaganda em todas as suas atribuições, substituindo-o em todos os seus impedimentos.

Art. 29 — Ao 2º auxiliar de publicidade e propaganda compete: auxiliar ao 1º, nas tarefas que lhe forem atribuídas e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO XI

Das assembleias gerais

Art. 30 — As assembleias gerais são constituídas pelos sócios efetivos da LIB.

Art. 31 — As assembleias gerais são convocadas pelo presidente ou por mais da metade dos sócios efetivos, quites com a tesouraria, com 5 dias de antecedência, pela imprensa escrita e falada.

Art. 32 — As assembleias gerais podem ser:

a) Ordinárias, quando realizadas, normalmente, duas vezes por ano;

b) extraordinárias, quando convocadas em outras ocasiões, para tratar de assuntos importantes.

Art. 33 — As assembleias gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, só podem funcionar com, pelo menos, metade e mais um dos sócios efetivos.

Art. 34 — As assembleias gerais compete:

a) Discutir e emitir parecer sobre o relatório anual do presidente;

b) homologar ou reformar as resoluções da diretoria no correr do ano social;

c) quando não infringir os dispositivos estatutários da LIB, a assembleia geral é soberana nas suas resoluções e determinações.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais

Art. 35 — Os sócios não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela LIB.

Art. 36 — Em caso de dissolução da LIB, o que só se dará por deliberação de mais de 2/3 dos sócios efetivos, os seus bens patrimoniais, móveis ou imóveis, serão doados a uma sociedade congênera.

Art. 37 — Estes estatutos serão aprovados em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim e só poderão ser alterados nas mesmas condições, sendo as decisões tomadas pelo voto da maioria dos sócios que participarem da assembleia.

Art. 38 — A LIB adotará um Regimento Interno que conterá as normas adicionais necessárias à sua administração e funcionamento e será adotado, pelo voto da maioria dos sócios presentes, em assembleia geral, convocada especialmente para aprová-lo.

Art. 39 — Os bens da LIB não poderão ser transigidos, renunciados, alienados, hipotecados ou empenhados, sem prévia autorização da assembleia geral.

Art. 40 — Nenhum cargo da LIB será remunerado.

Art. 41 — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos soberanamente, pela diretoria da LIB.

Art. 42 — São sócios fundadores da LIB os que assinaram a ata de sua constituição e lhe prestaram imediata e valiosa cooperação.

Sócios fundadores da Legião Irmã Bernwarda: Atilia Tolentino de Souza Vieira da Rosa, Kyrana

A. Lacerda, Suely Pereira Cunha, Hilda Canguçu de Mesquita, Ruth Hoepcke da Silva, Irmã Maria Teresa da Divina Providência, Maria Theresa da Silva Tolentino de Carvalho, Eurydice Luz da Gama Lobo d'Eça, Sylvia Amélia Carneiro da Cunha, Marina D. Callado, Inez Ramos Moritz, Irene da Silva Pereira, Elza da Silva Gomide, Cacilda de Oliveira Nóbrega, Luiza Beirão Nunes Pires, Maria Passerino Wildi, Alaide Sardá de Amorim, Iná da Veiga Soares, Dilma Taulois de Andrade, Maria Lucy Schaefer Lemhkuhl, Eudora Schaefer Meyer, Giuseppina Faraco Peressoni, Maria de Lourdes de B. Scheidmantel, Alexandrina V. Lemhkuhl, Sofia Grams, Maria Tolentino dos Santos, Carmen Maria Carvalho de Lima, Nair Pires Lima de Medeiros, Ilza C. Lima de Almeida, Jurema Cavallazzi, Altair Barbosa Marçal, Rita de Cássia Vieira de Córdova, Aracy Rupp Bulção Vianna, Maria Carolina Gallotti Kehrig, Célia Campos, Myriam Myrtó Veiga Pereira, Yolanda Ramos Assis, Alayde Pedreira Nocetti, Agnese Annuzza Faraco, Arlinda Machado, Lydia Leonice Lima Ferreira, Rita de Cássia Nunes Pires, Hieronides Vieira, Olga Brasil da Luz, Layla Freyesleben Ferreira, Wanda Bonfield Requeira, Florisbela Campos, Almira Jacinto Calixto, Irmã Winfrieda da Divina Providência, Gessen Costa Ramos, Wally Selinke Schwitzer, Edmundo da Luz Pinto, Célia Schmidt Câmara, Juvenal Rodrigues, Moema Brasil Tolentino de Souza, Letícia Mattana dos Santos, Ilca Lemhkuhl Trindade Cruz, Noemi Furtado Koehche, Hepediná Pôrto Lucena, Orieta Pereira Berendt, Maria Josefina Pereira Silveira, Zilah Ferreira, Adele Bauer Hoelzel, Robélia Sá Faraco, Layr Odette Philippi, Eda Maia Guimarães, Odete Rocha Meyer.

Atual diretoria da LIB:

Presidente — Atilia Tolentino de Souza Vieira da Rosa, brasileira, casada, doméstica.
 1º Vice-Presidente — Ruth Hoepcke da Silva, brasileira, casada, doméstica.
 2º Vice-Presidente — Odete Rocha Meyer, brasileira, casada, doméstica.
 3º Vice-Presidente — Maria Theresa da Silva Tolentino de Carvalho, brasileira, viúva, doméstica.
 Secretária-Geral — Sylvia Amélia Carneiro da Cunha, brasileira, solteira, advogada.
 1ª Secretária-Auxiliar — Eurydice Luz da Gama Lobo d'Eça, brasileira, casada, doméstica.
 2ª Secretária-Auxiliar — Rita de Cássia Nunes Pires, brasileira, solteira, funcionária pública federal.
 Tesoureira — Lydia Leonice Lima Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública federal.
 1ª Tesoureira-Auxiliar — Irmã Winfrieda da Divina Providência, brasileira, solteira, religiosa.
 2ª Tesoureira-Auxiliar — Arlinda Machado, brasileira, solteira, funcionária pública estadual.
 Encarregada de Divulgação Cultural — Agnese Annuzza Faraco, brasileira, solteira, funcionária autárquica.
 1ª Auxiliar de Divulgação Cultural — Irmã Maria Teresa da Divina Providência, brasileira, solteira, religiosa.
 2ª Auxiliar de Divulgação Cultural — Célia Campos, brasileira, casada, funcionária pública estadual.
 3ª Auxiliar de Divulgação Cultural — Layla Freyesleben Ferreira, brasileira, casada, doméstica.
 Encarregada de Publicidade e Propaganda — Marina Dutra Callado, brasileira, casada, doméstica.
 1ª Auxiliar de Publicidade e Propaganda — Olga Brasil da

Luz, brasileira, solteira, professora.
 2ª Auxiliar de Publicidade e Propaganda — Gessen Costa Ramos, brasileira, casada, doméstica. Florianópolis, 10 de junho de 1957.
 (ass.) Atilia Tolentino de Souza Vieira da Rosa, presidente. (5740)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BARRIGA-VERDE

CAPÍTULO I
 Da sociedade e seus fins
 Art. 1º — Fica fundada nesta localidade de Alto Alegre, distrito de Concorórdia, município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, a sociedade "S. E. R. Barriga-Verde", de caráter esportivo e recreativo, cujos fins principais são: a) promover diversões em sua sede social, aos seus associados e respectivas famílias, constando de reuniões dançantes e jogos permitidos por lei, e festivais; b) cooperar com as autoridades nas solenidades cívicas; c) manter um quadro esportivo e promover competições esportivas. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.
 Art. 2º — A sede social é privativa dos associados e suas famílias.
 Parágrafo único — Tratando-se de solenidades cívicas, poderá com prévia autorização da diretoria, ser franqueada ao público.
 Art. 3º — A sociedade "Barriga-Verde", terá uma bandeira com as cores branca e verde.

CAPÍTULO II
 Dos sócios
 Art. 4º — São considerados sócios: a) os cidadãos maiores de quatorze anos, que para tal forem propostos e aceitos pela diretoria, e os fundadores da sociedade.
 Art. 5º — Os sócios são classificados em: sócios contribuintes e remidos.
 Parágrafo único — São sócios contribuintes os que pagarem a jóia de cem cruzeiros e uma mensalidade de dez cruzeiros. Remidos os que pagarem em uma única vez a importância de quinhentos cruzeiros.

CAPÍTULO III
 Dos deveres e direitos dos sócios
 Art. 6º — São deveres dos sócios: a) cumprir e respeitar as disposições regulamentares; b) trabalhar pelo engrandecimento da sociedade; c) comparecer às reuniões para que forem convidados; d) aceitar e dar boa conta das missões e incumbências que lhes forem confiadas; e) pagar pontualmente suas mensalidades; f) portar-se com decência no recinto da sociedade.
 Art. 7º — São direitos dos sócios: a) votar, ser votado, propor e discutir; b) participar das vantagens conferidas nos presentes estatutos; c) solicitar a diretoria, quando tiver que ausentar-se do município por mais de seis meses, a isenção das mensalidades enquanto durar o afastamento; d) propor sócios, reclamar perante a diretoria sobre qualquer irregularidade no recinto da sociedade.

CAPÍTULO IV
 Das assembleias gerais
 Art. 8º — A assembleia geral é órgão soberano e será: a) ordinária, na reunião anual em que será pela diretoria apresentado o relatório, feita a apreciação das contas e eleita a nova diretoria; b) extraordinária, quando convocada pela diretoria ou por mais de cinco sócios em pleno gozo de seus direitos, a fim de solucionar assuntos de magna importância.
 Parágrafo único — A assembleia geral extraordinária só poderá funcionar quando convocada com cinco dias de antecedência e

presentes no mínimo dois terços dos sócios qüites na primeira convocação e qualquer número na segunda.

Art. 9º — A assembleia geral compete: a) eleger a diretoria; b) aprovar ou não a prestação de contas; c) resolver os casos não previstos nestes estatutos.

CAPÍTULO V
 Da diretoria e suas atribuições
 Art. 10 — A diretoria será composta dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, orador, diretor-esportivo e guarda esporte.

Art. 11 — A diretoria compete: a) fazer cumprir as disposições destes estatutos e deliberações da assembleia geral; b) administrar a sociedade, zelar pelo seu patrimônio e tornar públicas trimestralmente suas atividades e no fim de seu mandato prestar contas de sua gestão; c) aceitar ou não sócios propostos; d) propor e organizar festas cívicas e sociais; e) o presidente representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Art. 12 — São atribuições do presidente: a) presidir as reuniões da diretoria; b) autorizar as despesas e respectivos pagamentos; c) adquirir para a sociedade os bens que se tornarem necessários.

§ 1º — O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.
 § 2º — Constituem atribuições do 1º secretário: a) redigir as atas e toda a correspondência da sociedade; b) manter em boa ordem todos os livros e arquivos da sociedade.

§ 3º — O 2º secretário substituirá o primeiro dito em seus impedimentos.

§ 4º — Ao 1º tesoureiro compete: a) ter sob sua guarda os valores da sociedade; b) escriturar e manter em dia os livros da tesouraria; c) assinar recibos e efetuar pagamentos com o visto do presidente.

§ 5º — O 2º tesoureiro substituirá o primeiro dito em seus impedimentos.

§ 6º — Ao orador caberá representar a sociedade nas solenidades cívicas.

§ 7º — Ao diretor-esportivo compete: a) organizar e dirigir o quadro esportivo da sociedade; b) propor e organizar competições esportivas.

§ 8º — Ao guarda-esporte compete: zelar pelo material esportivo da sociedade.

CAPÍTULO VI
 Das penalidades

Art. 13 — Aos sócios que transgredirem os presentes estatutos e deliberações das assembleias gerais e da diretoria, serão impostas as penas de advertência, censura e exclusão, a juízo da diretoria e de acordo com a extensão da falta.

Parágrafo único — Será sempre de exclusão a pena imposta aos sócios que deixarem de pagar por mais de doze meses consecutivos as suas contribuições.

CAPÍTULO VII
 Da dissolução da sociedade

Art. 14 — A sociedade não poderá ser dissolvida, enquanto persistirem ainda oito sócios.

§ 1º — Os sócios remanescentes, no caso de se dar a dissolução real da sociedade, não poderão lançar mão do patrimônio social, nem tão pouco, do saldo que persistir em caixa.

§ 2º — Os bens da sociedade dissolvida só poderão ser empregados na criação de um fundo escolar, ou em benefício de uma escola já existente no lugar.

§ 3º — Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações dela.

§ 4º — Os presentes estatutos entrarão em vigor nesta data.

Alto Alegre, 10 de fevereiro de 1957.
 Carlos Assater, presidente.
 Eduardo Possebon, vice-presidente.

Olivero Allieri, 1º secretário.
 Domingos Camillo, 2º secretário.
 Genuino Camilatto, 1º tesoureiro.
 Pedro Julioni, 2º tesoureiro.
 Fernando Maria, orador.
 Lido Ioris, diretor-esportivo.
 Osvaldo Funes, guarda-esporte.
 Reconheço verdadeiras as firmas supras de Narciso S. Feijó e Domingos Machado de Lima do que dou fé. Em test. LS. da verdade. Ledy Sehn, escrevente juramentada Concorórdia, 22 de fevereiro de 1957. (2346)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS COMERCIAIS DE MINÉRIOS E COMBUSTÍVEIS MINERAIS DE SANTA CATARINA

Edital
 Em cumprimento ao disposto no art. 7º, das Instruções baixadas pela portaria ministerial n. 11, de 11-2-54, faço do conhecimento dos interessados a relação dos candidatos constantes da única chapa registrada no prazo legal para concorrer às eleições que serão realizadas neste sindicato, no dia 20 de julho de 1957, já anunciada no edital anterior.

Para diretoria
 Ranulfo Souza — Carteira profissional n. 5.062, série 4ª; Ernesto Théo Blanck — Carteira profissional n. 59.459, série 58ª; Carlos Adolfo Knol — Carteira profissional n. 24.601, série 58ª.

Para suplentes da diretoria
 Ivo de Souza — Carteira profissional n. 36.578, série 58ª; Gentil Lemos — Carteira profissional n. 42.617, série 58ª; Alvaro Medeiros de Santiago — Carteira profissional n. 58.860, série 58ª.

Para o conselho fiscal
 Gervásio José da Silva — Carteira profissional n. 44.944, série 4ª; Joceli Silveira — Carteira profissional n. 52.760, série 58ª; Itamar Rodrigues — Carteira profissional n. 12.370, série 4ª.

Para suplentes do conselho fiscal
 Pedro Martins — Carteira profissional n. 31.965, série 58ª; Neri Passos Simas — Carteira profissional n. 67.014, série 58ª; José Calazans dos Santos — Carteira profissional n. 51.742, série 58ª.

Fica aberto o prazo de 10 dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer dos candidatos.
 Florianópolis, 25 de junho de 1957.
 Ranulfo Souza, presidente. (2.387A)

SOCIEDADE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.

Edital de convocação

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE PARA INDUSTRIAL MADEIREIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembleia geral de constituição definitiva
 São convidados os subscritores do capital da "Industrial Madeireira Sociedade Anônima", em constituição, a comparecer no dia 28 de julho de 1957, às 10 horas, à rua 15 de Novembro s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º) Transformação da sociedade para "Industrial Madeireira S. A."; 2º) homologar o projeto de estatutos; 3º) constituição definitiva da sociedade;
 4º) eleição da primeira diretoria;
 5º) eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes;
 6º) fixação dos honorários da diretoria e conselho fiscal, respectivamente;
 7º) tratar de assuntos diversos relacionados com os interesses da sociedade.
 Vitória, 14 de junho de 1957.
 Arnaldo Anghinoni, sócio fundador.
 Adão Palavcini, sócio fundador. (2.386)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 26 de junho de 1957

NÚMERO 381

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de quinze dias (15) virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio cito a Oscar Rocabado Salinas, de nacionalidade boliviana, desenhista, residente em lugar ignorado, para contestar, querendo neste Juízo à Praça XV de Novembro n. 12, sob pena de revelia aos termos da ação de desquite, que lhe move neste Juízo Doris Maria Fragozo, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital, com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil, bem como para comparecer à audiência de conciliação para os efeitos da lei n. 968, de 10-12-1949, no dia 26 do mês de julho próximo vindouro, às 14 horas, na sala respectiva, no edifício do fórum, sito nesta cidade à Praça XV de Novembro n. 12. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, (a.) Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o subcrevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original. Hygino Luiz Gonzaga, escrivão da 1ª Vara Cível.

(2374)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Maria Bernardina Góes, por seu procurador o provisionado Ricciotti Queluz, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: Maria Bernardina Góes, brasileira, solteira, maior, residente no lugar Morro do Viveiro, deste município e comarca, vem, com o devido respeito a v. excla., por seu assistente que esta subscreve, brasileiro, casado, provisionado, que recebe as citações em Florianópolis, à rua Felipe Schmit n. 52, expor e requerer o seguinte: Que a 26 de maio de 1937, a supte. casou-se religiosamente, na igreja de Três Riachos, com o sr. Viríssimo Manoel da Silva, de cujo casamento resultou o nascimento de dois filhos. Que seu companheiro, a 12 de março de 1938, adquiriu por compra a Domingos João da Silveira e sua mulher d. Maria Silveira Amaral, a posse que tinham há mais de quinze anos, de um terreno sito no lugar Fundos, Morro do Viveiro, desta comarca, com 72,60 mts. de frente, que as faz em terras de Marinha, por igual metragem nos fundos, que as faz com o Travessão Geral; extremado atualmente, ao norte, com Jorge Joaquim do Amaral e, ao sul, com Ana Maria Angélica, o qual tem a área de 51.554 m2. é atravessado pelas estradas municipal e federal. Que, logo em seguida, dias depois, seu companheiro

construiu no mesmo terreno uma casinha, onde passaram a morar, plantando-o e o tendo como seu, como o antigo possessor. Que, a 3 de novembro de 1939, seu companheiro veio a falecer, continuando a supte. na posse que tinham no referido terreno, plantando-o e usando-o como seu, ininterruptamente, sem impugnação de quem quer que seja. Que, assim sendo, está a supte. na posse, por sucessão, mansa e pacífica ininterrupta do terreno acima, há mais de 30 anos, e quer, agora, legitimá-la, nos termos dos arts. 550 e 552, do Código. Para dito fim, requer se digno v. excia. designar dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455, do C. P. C., na qual deverão ser ouvidas as testemunhas Jorge Amaral e Paulo Rodrigues, que comparecerão independentemente de intimação, citando-se, porém, o exmo. sr. dr. Promotor Público, para essa e todos os atos do processo. Requer ainda, outrossim, depois de feita a justificação, a citação dos atuais confrontantes e o representante do Domínio da União e, por óbvios, no prazo legal, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio da supte. sobre o aludido terreno, ficando todos citados para, no prazo legal, se quiserem, apresentarem contestação e seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Protesta-se provar o alegado, com os depoimentos pessoais dos interessados, visibria e de testemunhas. Para os efeitos do art. 40, do C. P. C., dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Justiça. Biguaçu, 13 de maio de 1957. (Ass.) Ricciotti Queluz, assistente. Despacho: A. Designo o dia 7 de junho do corrente ano, para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. Promotor Público. Biguaçu, 14-5-57. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Procedida a justificação, foi esta julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Maria Bernardina Góes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cite-se pessoalmente, por mandado, o dr. Promotor Público e os confinantes do imóvel em questão e, por edital, na forma do § 1º, do art. 453, do Cód. de Proc. Civil, os interessados incertos, para todos, querendo, contestarem o pedido, no prazo da lei. Sem custas. Biguaçu, 17-5-57. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilografar e subscrevi. Biguaçu, 18 de junho de 1957. (Assinado) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrevente juramentado: Pio Romão de Faria.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

FALÊNCIA DA FIRMA INDUSTRIAS VAHLDIK S. A.

Edital de venda em leilão público
O síndico da massa falida Industrias Vahlidik S. A., devidamente autorizado pelo MM. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, dr. Marcílio João da Silva Medeiros, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30

(trinta) do mês de junho próximo vindouro, às dez horas, na porta principal do edifício do Fórum desta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, apreçoará a venda em leilão público, obedecidos os preceitos legais, dos bens móveis, utensílios, ferramentas, acessórios e maquinário pertencentes à Massa, a seguir relacionados: Móveis e Utensílios. Duas escrivaninhas de madeira óico com 9 gavetas, avaliadas por Cr\$ 3.000,00; três escrivaninhas de madeira óico com 3 gavetas e duas portas avaliadas por Cr\$ 3.000,00; duas escrivaninhas com 2 gavetas e uma porta (antigas), avaliadas por Cr\$ 1.600,00; uma escrivaninha com 7 gavetas, avaliada por Cr\$ 1.200,00; uma escrivaninha com 4 gavetas, avaliada por Cr\$ 800,00; uma mesa envernizada para reuniões (comprida), avaliada por Cr\$ 500,00; uma mesa redonda de imbuia, avaliada por Cr\$ 300,00; uma mesa simples, comprida, avaliada por Cr\$ 200,00; duas mesas simples, pequenas, avaliadas por Cr\$ 200,00; duas escrivaninhas pequenas para máquina de escrever, avaliadas por Cr\$ 1.200,00; cinco poltronas de imbuia avaliadas por Cr\$ 500,00; duas cadeiras de imbuia avaliadas por Cr\$ 200,00; sete cadeiras de madeira simples avaliadas por Cr\$ 350,00; duas cadeiras de sarrafos, simples avaliadas por Cr\$ 80,00; um armário com 2 portas de correr, envidraçado, avaliado por Cr\$ 3.000,00; um armário com 2 portas, estante, envidraçado, avaliado por Cr\$ 1.000,00; um armário com 2 portas e 2 gavetas, avaliado por Cr\$ 1.500,00; um armário grande com 18 portas para guarda roupa, avaliado por Cr\$ 1.000,00; um balcão de separação com portas de correr e prateleiras avaliado por Cr\$ 1.500,00; um balcão de separação com prateleiras, avaliado por Cr\$ 2.500,00; uma prateleira de madeiras para arquivo, avaliada por Cr\$ 500,00; um banco de carpinteiro avaliado por Cr\$ 1.500,00; um revólver Verdoc calibre 32 n. 1.791; avaliado por Cr\$ 1.000,00; um fichário de aço marca Fiel com 1 gaveta mais, um fichário de aço marca Fiel com 4 gavetas, avaliados por Cr\$ 1.200,00; uma prensa para copião avaliado por Cr\$ 700,00; uma máquina de escrever Royal avaliada por Cr\$ 10.000,00; uma máquina de escrever Remington, avaliada por Cr\$ 5.000,00; uma máquina de escrever Olivetti, avaliada por Cr\$ 15.000,00; uma máquina de somar marca Burroughs, avaliada por Cr\$ 14.000,00; um ventilador elétrico marca Lindau, avaliado por Cr\$ 4.000,00; um relógio de parede avaliado por Cr\$ 300,00; um cofre marca Fiel (arrombado) avaliado por Cr\$ 5.000,00; uma balança Cosmopolita para 1.500 kgs. avaliada por Cr\$ 1.500,00; uma balança Hemmer para 500 kgs. avaliada por Cr\$ 500,00; doze extintores de incêndio com carga, avaliados por Cr\$ 7.200,00; uma escrivaninha simples avaliada por Cr\$ 600,00; três prateleiras de madeira, avaliadas por Cr\$ 1.500,00. Ferramentas e Acessórios: Trinta e quatro serras circulares avaliadas por Cr\$ 6.800,00; setenta e cinco limas de diversos tamanhos avaliadas por Cr\$ 1.500,00; duas pedras de esmeril avaliadas por Cr\$ 300,00; mil e cem machos para fazer roscas avaliados por Cr\$ 110.000,00; nove facas para plânias, avaliadas por Cr\$ 1.350,00; sete rolos, avaliados por Cr\$ 1.350,00; oito jogos de tarrachas para rosquear, avaliados por Cr\$ 16.000,00; vinte e cinco segurancas, avaliadas por Cr\$ 375,00; cinco tarrachas, avaliadas por Cr\$ 250,00; seis correias V. B. 40, avaliadas por Cr\$ 240,00; sete correias V. C. 173, ava-

liadas por Cr\$ 1.680,00; cinco correias V. C. 173, avaliadas por Cr\$ 1.200,00; três correias B 65, avaliadas por Cr\$ 135,00; quatro correias B. 195, avaliadas por Cr\$ 1.040,00; duas correias B. 270, avaliadas por Cr\$ 660,00; duas correias 65, avaliadas por Cr\$ 90,00; uma correia A. 42, avaliada por Cr\$ 35,00. Maquinário: Uma máquina para cortar roscas marca ALM, avaliada por Cr\$ 40.000,00; um forno a óleo, modelo 80, avaliado por Cr\$ 30.000,00; uma serra fita com motor, avaliada por Cr\$ 5.000,00; uma desempenadeira mod. D. 15, n. 53-236-2, com motor elétrico trifásico IFE-GINA, avaliada por Cr\$ 15.000,00; uma furadeira para madeira, marca Raimann n. 17464, com motor n. 69.801, de 1,8 HP, avaliada por Cr\$ 4.000,00; uma tupa ICM, mod. TC. 90, n. 56-261-1, com motor elétrico Büfalo, de 3 HP, com polia, avaliada por Cr\$ 20.000,00; uma serra circular modelo ETE 30 com motor, avaliada por Cr\$ 10.000,00; uma lixadeira de bancada com polia fixa e louca, avaliada por Cr\$ 5.000,00; quatro suportes mod. ETE 36, para furadeira, avaliados por Cr\$ 16.000,00; um suporte para furadeira OBS, avaliado por Cr\$ 5.000,00; dois motores elétricos GE de 2 HP, avaliados por Cr\$ 4.000,00; duas lixadeiras modelo SY, avaliadas por Cr\$ 8.000,00; um eixo de rolamento para esmeril, avaliado por Cr\$ 1.000,00; duas mesas para montar porcas, avaliadas por Cr\$ 6.000,00; duas prensas manuais de ferro, avaliadas por Cr\$ 6.000,00; um tambor de ferro, avaliado por Cr\$ 1.500,00; uma bigorna de ferro, avaliada por Cr\$ 500,00; uma cortadeira manual de arame, avaliada por Cr\$ 400,00; uma máquina para rosquear parafusos, avaliada por Cr\$ 15.000,00. E quem os referidos bens quiser arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, onde se realizará o leilão, cientes de que a venda será feita mediante pagamento à vista, acrescido das custas da arrematação, ou mediante um sinal não inferior a vinte por cento e o restante dentro em três dias, nas condições e sob as penas previstas no § 2º, do art. 117, da lei falimentar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que, na forma da lei será publicado no "Diário da Justiça" e num dos órgãos locais, além de afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e conferi. Blumenau, em 12-6-57. (Ass.) Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original. João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível. (2-1) (2.367)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor David Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Antônio Galdino Adriano e sua mulher, por intermédio de seu procurador dr. Wladimir Ivanenko, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí; Dizem Antônio Galdino Adriano, e sua mulher, ambos brasileiros, casados, ele, lavrador, ela, de prendas domésticas, residentes no lugar Laranjeiras, distrito de Ilhota, neste município e comarca por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na OAB,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

MOVIMENTO DE ELEITORES VERIFICADO NO MÊS DE ABRIL DE 1957

secção de Santa Catarina sob n. 636, que desejando promover uma ação de usucapião com fundamentos no art. 550, do Código Civil e segundo fórmula estatuida pelos arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente ante v. excia., expor para finalmente requerer o seguinte: 1º — Que, os suplicantes possuem há mais de trinta anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem embargos de espécie alguma, e com "animus domini" um terreno situado no lugar "Laranjeiras de Boa Vista"; 2º — que, o terreno com as seguintes características: forma retangular, com 147.608m² (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oito metros quadrados), tendo 198 ms. (cento e noventa e oito) metros de frente por 796 ms. (setecentos e noventa e seis metros) de fundos, extremado pela parte da frente com terras de Pedro Cunha, lado norte; ao sul, fundos, com terras de Florinda Teixeira Lessa; pelo lado oeste, extrema em terras já pertencentes ao requerente; pelo lado leste, com terras de João Lessa, Manoel Lessa, Manoel Fernandes, e terras do requerente; 3º — que, no referido terreno possuem os suplicantes sua casa, cercas e plantações. Nestas condições, requerem a v. excia., se digno determinar sejam designados dia, local e hora para se proceder a justificação prévia, cientificando-se desde logo o Representante do Ministério Público, e ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de notificação. Requerem ainda, que justificada a posse e julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca, e por editais de trinta dias os interessados incertos, para contestarem a ação no prazo legal, dispensando-se a citação do Domínio da União, em face de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, declarando-se por fim, satisfeitas as formalidades legais, o domínio dos suplicantes, servindo a respeitável sentença de título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protestam provar o alegado por depoimento testemunhal, vistorias, perícias, juntada de documentos, e demais provas em direito admitidas. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. R.J. de testemunhas: 1ª — José Emílio Pinto. 2ª — Giuseppe Mor-testoni. Termos em que, pede e espera pronto deferimento. Itajaí, 9 de outubro de 1956. (Ass.) Wladimir d'Ivanenko. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi pperido o seguinte despacho: A. Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação preliminar, fazendo as intimações necessárias. Em 10-10-56. (Ass.) David A. Camargo, juiz de direito. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação prévia de fls., em que são requerentes Antônio Galdino Adriano e sua mulher, a fim de que produza os seus devidos e legats efeitos. Para contestarem o pedido, querendo, no prazo de dez dias, citem-se por mandado os confrontantes indicados na inicial e o órgão do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta dias, publicado três vezes na imprensa local e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, os interessados incertos. P.R.I. Itajaí, 9 de maio de 1957. (Ass.) David Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara em exercício na 1ª. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de maio de 1957. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) David Amaral Camargo, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

Zonas	Municípios	INSCRIÇÕES REALIZADAS			INSCRIÇÕES CANCELADAS			Eleitores existentes em: 30-4-57	Total da Zona
		Até o mês anterior	no mês	Total	Até o mês anterior	no mês	Total		
1ª	Araranguá	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª	Biguaçu	197	16	213	—	—	—	213	213
	Blumenau	722	120	842	—	—	—	842	842
	Gaspar	32	7	39	—	—	—	39	39
4ª	Bom Retiro	60	53	113	—	—	—	113	113
	Urubici	81	—	81	—	—	—	81	81
5ª	Brusque	246	34	280	—	—	—	280	280
	Nova Trento	17	1	18	—	—	—	18	18
	Vidal Ramos	3	—	3	—	—	—	3	3
6ª	Caçador	116	40	156	—	—	—	156	156
7ª	Campos Novos	7	—	7	—	—	—	7	7
8ª	Canoinhas	350	92	442	—	—	—	442	442
9ª	Concórdia	3078	—	3078	—	—	—	3078	3078
	Itá	223	—	223	—	—	—	223	223
	Seára	306	—	306	—	—	—	306	306
10ª	Criciúma	409	65	474	—	—	—	474	474
11ª	Curitibanos	44	8	52	—	—	—	52	52
12ª	Florianópolis	226	45	275	—	—	—	275	275
13ª	Florianópolis	1060	200	1260	—	—	—	1260	1260
14ª	Ibirama	166	18	184	—	—	—	184	184
	Presidente Getúlio	33	10	43	—	—	—	43	43
15ª	Indaial	65	7	72	—	—	—	72	72
	Rodeio	2	—	2	—	—	—	2	2
16ª	Itajaí	—	—	—	—	—	—	—	—
	Camboriú	—	—	—	—	—	—	—	—
17ª	Jaraguá do Sul	—	—	—	—	—	—	—	—
	Guaramirim	3	—	3	—	—	—	3	3
18ª	Joaçaba	—	—	—	—	—	—	—	—
	Herval d'Oeste	—	—	—	—	—	—	—	—
	Tangará	—	—	—	—	—	—	—	—
19ª	Joinville	1639	377	2016	—	—	—	2016	2016
20ª	Laguna	366	28	394	—	—	—	394	394
	Imarui	21	3	24	—	—	—	24	24
21ª	Lajes	163	56	219	—	—	—	219	219
22ª	Mafra	514	74	588	—	—	—	588	588
23ª	Orleães	630	19	649	—	—	—	649	649
	Lauro Müller	—	—	—	—	—	—	—	—
24ª	Paiçosa	270	—	270	—	—	—	270	270
	Sto. Amaro da Imperatriz	—	—	—	—	—	—	—	—
25ª	Porto União	71	10	81	—	—	—	81	81
26ª	Rio do Sul	327	38	365	—	—	—	365	365
	Taió	99	—	99	—	—	—	99	99
27ª	S. Fco. do Sul	298	33	331	—	—	—	331	331
	Araquari	—	1	1	—	—	—	1	1
	Barral	3	—	3	—	—	—	3	3
28ª	São Joaquim	9	9	18	—	—	—	18	18
29ª	São José	84	8	92	—	—	—	92	92
30ª	S. Bento do Sul	145	17	162	—	—	—	162	162
	Campo Alegre	4	1	5	—	—	—	5	5
	Rio Negrinho	5	—	5	—	—	—	5	5
31ª	Tijucas	52	3	55	—	—	—	55	55
	Porto Belo	3	—	3	—	—	—	3	3
32ª	Timbó	30	8	38	—	—	—	38	38
33ª	Tubarão	3482	206	3688	—	—	—	3688	3688
	Braço do Norte	474	247	721	—	—	—	721	721
	Jaguaruna	170	8	178	—	—	—	178	178
34ª	Urussanga	1472	43	1515	—	—	—	1515	1515
35ª	Chapecó	113	20	133	—	—	—	133	133
36ª	Videira	114	37	151	—	—	—	151	151
37ª	Capinzal	511	—	511	—	—	—	511	511
	Piratuba	85	—	85	—	—	—	85	85
38ª	Itaiópolis	805	88	893	—	—	—	893	893
	Papanduva	60	4	64	—	—	—	64	64
39ª	Ituporanga	138	—	138	—	—	—	138	138
40ª	Mondai	17	—	17	—	—	—	17	17
	Descanso	—	—	—	—	—	—	—	—
	Itapiranga	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Miguel d'Oeste	—	—	—	—	—	—	—	—
	Dion. Cerqueira	1	—	1	—	—	—	1	1
41ª	Palmitos	6	17	23	—	—	—	23	23
	São Carlos	—	—	—	—	—	—	—	—
42ª	Turvo	—	—	—	—	—	—	—	—
43ª	Xanxerê	34	5	39	—	—	—	39	39
	Xaxim	6	—	6	—	—	—	6	6
	Total	19557	2076	21633	—	—	—	21633	21633

Florianópolis, 24 de maio de 1957.

Maria Teresa Bastos Ferreira, Oficial Judiciário "I".
Carmem Gallotti, Chefe da 2ª Secção.